



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

CONCORRÊNCIA Nº 031/2016

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 031/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE REVISÃO TARIFÁRIA DA CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL CANALIZADO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, REGULADA PELA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA – ARES.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA - ARES, CNPJ n. 23 114 901/0001-00 situada na Rua Anita Garibaldi, 79 - Centro Executivo Miguel Daux - 11º andar - Centro - Florianópolis/SC CEP 88010-500, devidamente autorizada pela Diretoria Colegiada, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, e demais normas complementares pertinentes e de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que está aberta a presente **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para selecionar a proposta mais vantajosa de **EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE REVISÃO TARIFÁRIA DA CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL CANALIZADO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, REGULADA PELA ARES**, conforme especificações técnicas do Termo de Referência – ANEXO I, cuja documentação e propostas deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES n.ºs 1, 2 e 3: Até 30/01/2017

HORÁRIO: Até 13:30 horas

LOCAL: Protocolo da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES

DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE n.º 1: Dia 30/01/2017

HORÁRIO: Às 14:00 horas

LOCAL: Sala de Reunião da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES

A data, horário e o local para abertura dos envelopes nº 2 (Proposta Técnica) e nº 3 (Proposta de Preços) serão definidos pela Comissão Permanente de Licitação e comunicado a todos os PROPONENTES, posteriormente à abertura do envelope nº 1 (Documentos de Habilitação), observadas as condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de serviços especializados em consultoria regulatória para o desenvolvimento dos serviços conforme abaixo relacionado e apresentado no ANEXO I:

- a) Elaboração de metodologia e demais procedimentos para a revisão tarifária do serviço de distribuição de gás natural canalizado prestado pela concessionária;
- b) Avaliação da estrutura tarifária da concessionária e proposta de reformulação;
- c) Aplicação da metodologia e demais procedimentos para a primeira revisão tarifária do serviço de distribuição de gás natural canalizado prestado pela concessionária; e
- d) Elaboração do regulamento tarifário.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I – Objeto, Prazos e Termo de Referência

Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preço

Anexo III - Instrução para apresentação da proposta técnica e critérios de pontuação

Anexo IV – Capacidade técnica e experiência da consultoria

Anexo V – Termo de Compromisso

Anexo VI – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços

Anexo VII – Quadros

Anexo VIII – Declaração de Atendimento ao Edital

Anexo IX - Ficha de Identificação da Empresa

Anexo X - Carta de Credenciamento

Anexo XI – Modelo de Declaração

Anexo XII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Anexo XIII – Minuta do Contrato.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar da presente licitação o interessado devidamente cadastrado no Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da Secretaria de Estado da Administração da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços (SEA-DGMS), e que atenda a todas as condições mínimas para habilitação exigidas, bem como aqueles interessados que não sendo cadastrados, atenderem a todas as condições exigidas no edital, observada a necessária qualificação para o fornecimento do objeto desta licitação, conforme previsto pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

3.1.1. O cadastramento e a habilitação parcial do licitante no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina são válidos como parte dos requisitos mínimos da habilitação.

3.1.2. O cadastramento e a habilitação parcial no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina poderá ser realizado na Secretaria de Estado da Administração, localizada no Centro Administrativo do Governo do Estado, Rodovia SC 401, KM 5, nº 4.600, bairro Saco Grande II, Florianópolis/ SC, Caixa Postal 138, CEP: 88.032-000, Fone: (48) 3665-1400, até 3 (três) dias antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta).

3.2 As instituições Licitantes poderão participar desde que comprovem condições de atender aos pleitos deste edital e seus anexos.

3.3 Não será admitida a participação de:

3.3.1 Empresas punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.2 Empresas nas quais os Diretores, Gerentes, Sócios e Empregados sejam servidores ou Diretores do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação;

3.3.3 Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.3.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.5 Empresa suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado da SEA/DGMS;

3.4 Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que:

3.4.1 Se comprove compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.4.2 A empresa responsável pelo consórcio atenda às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

3.4.3 Apresente todos os documentos exigidos neste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

3.4.4 A empresa deverá apresentar responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.4.5 É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração (Anexo XII), firmada por seu representante legal e por contador responsável, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.5.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.5.3. O prazo de que trata o item 3.5.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.5.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.5.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE TÉCNICA E PREÇO

4.1 O licitante ou o seu representante legal deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes:

1. Documentos para Habilitação;
2. Documentos para a Proposta Técnica;
3. Documentos para a Proposta de Preços.

Os envelopes deverão estar fechados, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, de forma a não permitir a sua violação. Os envelopes dos licitantes participantes deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

- a) Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina;
- b) Comissão Permanente de Licitação;
- c) Razão Social da Empresa Proponente;
- d) CNPJ da empresa;
- e) Telefone/Endereço Eletrônico;
- f) Edital de Concorrência nº 031/2016;
- g) Como subtítulo de cada envelope, deverá ser acrescentado:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

- **Envelope nº 01 – Documentos para Habilitação**
- **Envelope nº 02 – Documentos para Proposta Técnica**
- **Envelope nº 03 – Documentos para Proposta de Preços**

4.2 Os envelopes deverão ser entregues até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital, no Protocolo Geral da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARES), situada na Rua Anita Garibaldi, nº 79, Centro Executivo Miguel Daux, 11º andar, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88010-500.

4.2.1 Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Protocolo da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina até a data e hora estipuladas para a entrega. Neste caso, todos os envelopes deverão estar dentro de um outro envelope, postado para o seguinte endereço: Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina, Rua Anita Garibaldi, nº 79, Centro Executivo Miguel Daux, 11º andar, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88010-500; A/C Comissão Permanente de Licitação – **Concorrência Pública nº 031/2016**.

4.2.2 Não poderão participar da licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que apresentarem envelopes após a data e hora definidas neste edital.

4.2.3 Os documentos para a Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentados devidamente encapados e encadernados, podendo ser utilizados o sistema de garras ou outro dispositivo de fixação dos documentos que permita seu fácil manuseio, sem risco de perdas;

4.2.4 Todas as folhas da documentação de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preço, inclusive as folhas índice e de separação, deverão ser rubricadas e numeradas pelo representante legal da empresa, sem falhas ou repetições.

4.2.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados nas respectivas fases, se julgar necessário.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº01)

5.1 Os licitantes apresentarão os documentos de habilitação em 3 (três) vias:

- a) 01 (uma) via original ou reproduzido por qualquer processo de fotocópia, desde que devidamente autenticados e legíveis, preferencialmente em folha branca A4;
- b) 01 (uma) via com cópias simples e
- c) 01 (uma) via digital (Pen-Drive USB ou CD-R).

5.1.1 Deverão ser apresentadas em invólucro devidamente fechado e identificado, acondicionado em pastas, com folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal, sem emendas, rasuras ou ressalvas. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termossensível (fac-símile).



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

5.2 Habilitação Jurídica

5.2.1 Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente. No caso de empresa individual, acompanhada de cédula de identidade;

5.2.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

5.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício; ou

5.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.5 Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta;

5.2.6 O compromisso de Constituição de Consórcio para as proponentes em consórcio deverá obedecer às exigências estabelecidas no item 3.4 deste Edital.

5.2.7 A Declaração de Atendimento ao Edital (Anexo VIII).

5.3 Regularidade Fiscal

5.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.3.3 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal no domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme disposições legais que tratam da matéria.

5.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão negativa ou outra equivalente;

5.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão negativa ou outra equivalente;

5.3.6 Prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.7 Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme Lei Federal nº 12.240/2011.

5.4 Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1 Certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, ou de insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sem se tratando de firma individual - com prazo de validade expresso.

5.4.2 Declaração de que a empresa atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata do trabalho de menores, conforme modelo – ANEXO XI;

5.4.3 Se for o caso, declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo – ANEXO XII;

5.5 A documentação exigida no item 5.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF), válido na data limite fixada para apresentação dos documentos nesta licitação, emitido pela DGSMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços da Secretaria de estado da Administração do Estado de Santa Catarina – onde conste que a licitante está habilitada a participar de licitações compatíveis com o objeto desta Concorrência, na forma do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, e do item 1 deste edital.

5.6 A comprovação de registro cadastral a que se alude o item precedente (5.5) deverá constar do Envelope “01” – Documentos para Habilitação -, acompanhada dos demais documentos não cobertos pelo documento apresentado.

5.7 As certidões emitidas e outros tipos de prova de regularidade deverão ter o prazo de validade na data fixada para o recebimento dos envelopes. Caso não haja expressa citação da validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão do documento, na forma estabelecida na legislação estadual.

5.8 As certidões e demais comprovantes emitidos por meio da rede mundial de computadores (*internet*) poderão ser apresentados em via original ou em fotocópia, na forma do edital, podendo ficar a aceitação, pela Comissão Permanente de Licitação, condicionada à verificação de autenticidade junto à rede de comunicação e/ou ao órgão emissor.

5.9 No caso de participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as normas legais, com atenção ao art.33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.10 Qualificação Técnica

5.10.1 A qualificação técnica operacional e profissional do Proponente conforme requerido a seguir terá caráter eliminatório, culminando em inabilitação, pela não aceitabilidade da Proposta, daquele que não comprovar sua capacidade conforme requerido.

5.10.2 A qualificação técnica operacional do Proponente para o desempenho de atividades consultivas será dada pela apresentação de certidões e/ou atestados que comprovem no mínimo 01(uma) atuação no serviço de Elaboração de Metodologia de Revisão Tarifária (gás canalizado, energia elétrica ou saneamento), emitido, em seu nome, por entidade pública ou privada, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço do Contratante e do Contratado;
- Identificação do Contrato (tipo e natureza do serviço);
- Duração dos serviços;
- Localização do serviço.

5.10.3 A qualificação técnica profissional do Proponente, para fins de habilitação, será a apresentação de uma equipe mínima conforme também exigida na fase seguinte de classificação.

5.10.3.1 A Equipe Técnica Mínima, para fins de habilitação, será composta por:

- a) 1 (um) Coordenador: Profissional de nível superior com experiência em serviços de natureza regulatória para empresa(s) ou entidade(s) pública(s) ou privada(s) do setor de serviço(s) público(s) de rede (gás canalizado, energia elétrica ou saneamento) e comprovação de, pelo menos, 1 (um) projeto de revisão tarifária executado sob sua coordenação;
- b) 1 (um) Consultor Especialista em Revisão Tarifária: Profissional de nível superior com experiência e comprovação de ter participado de, pelo menos, 1 (um) projeto de revisão tarifária para empresa(s) ou entidade(s) pública(s) ou privada(s) do setor de serviço(s) público(s) de rede (gás canalizado, energia elétrica ou saneamento);
- c) 1 (um) Consultor Especialista de Tarifas: Profissional de nível superior com experiência e comprovação de ter participado de, pelo menos, 1 (um) projeto de estruturação tarifária e/ou cálculo de tarifas para empresa(s) ou entidade(s) pública(s) ou privada(s) do setor de serviço(s) público(s) de rede (gás canalizado, energia elétrica ou saneamento).

5.10.3.2 A não apresentação da equipe mínima exigida condicionará à inabilitação da licitante.

5.10.3.3 Na apresentação dos documentos de identificação e qualificação da equipe mínima de projeto, anexar declaração de que, na data prevista para entrega da proposta, o coordenador da equipe de consultoria pertence ao quadro permanente do licitante.

5.10.3.4 A comprovação do vínculo de natureza permanente do profissional que comporá a equipe técnica com o licitante far-se-á: se empregado, através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS; se diretor ou sócio da empresa, através do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato Social.

5.10.3.5. Nesta relação dos integrantes da equipe mínima a ser apresentada deverá constar preferencialmente, as seguintes informações:

Nome, CPF, RG, endereço, formação (apresentar diploma condizente com o exigido no edital e reconhecido pelo MEC), a indicação de qual função será exercida e de apresentação de no mínimo um atestado que comprove a experiência exigida nas áreas de gás canalizado, energia elétrica ou saneamento.

5.10.3.6 A proponente poderá apresentar equipe complementar para auxiliar na execução do objeto contratado.

6. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº02)

6.1 As licitantes deverão apresentar a proposta técnica em 3 (três) vias:

- a) 01 (uma) via original ou reproduzido por qualquer processo de fotocópia, desde que devidamente autenticados e legíveis, preferencialmente em folha branca A4;
- b) 01 (uma) via com cópias simples e
- c) 01 (uma) via digital (Pen-Drive USB ou CD-R).

6.1.1 Deverão ser apresentadas em invólucro devidamente fechado e identificado, acondicionado em pastas, com folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal, sem emendas, rasuras ou ressalvas. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termossensível (fac-símile)

6.2 O conteúdo da Proposta Técnica deverá ser confeccionado conforme disposições constantes no ANEXO III deste Edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte disposição:

6.2.1 Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho - objetiva demonstrar que o licitante tem pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados, e da extensão destes, observações de campo, dos dados existentes, dos aspectos técnicos e econômicos e das restrições de ordem técnica e jurídica bem como das características finais dos serviços a serem entregues.

6.2.2 Equipe Técnica – os documentos relativos aos integrantes da Equipe Técnica deverão conter as comprovações (atestados, certidões, etc) referentes às informações prestadas, preferencialmente de acordo com o quadro 02 do ANEXO VII, relativas à Identificação e Formação Profissional do Técnico, devendo apresentar relação nominal da Equipe Técnica indicada para execução do trabalho, com a correspondente caracterização da formação acadêmica e profissional, Registro Profissional no respectivo Conselho Regional, quando for o caso, e a função a que foi designado na equipe, se assim o exigir.

6.2.2.1 A substituição do profissional apresentado, após a adjudicação do licitante vencedor, será admitida desde que por outro(s) de experiência(s) equivalente(s) ou superior(es), devendo a substituição ser aprovada pela Aresc.

6.2.2.2 Os técnicos integrantes de toda equipe de nível superior proposta terão que estar disponíveis para elaboração dos itens de serviço em que estão alocados. Todos deverão apresentar individualmente declaração de disponibilidade.

6.2.2.3 Os licitantes e os membros das equipes técnicas indicadas, responderão, na forma da lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se à Comissão Permanente de Licitações e à Contratante o direito de proceder às diligências que julgar necessárias.

6.2.2.4 Os Técnicos relacionados na equipe técnica do licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro licitante sob pena de sua desclassificação.

6.3 A proposta técnica terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, conforme art. 64 §3º da Lei Federal 8.666/93.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 3)

7.1 As licitantes deverão apresentar a proposta de preços em 3 (três) vias:

- a) 01 (uma) via original ou reproduzido por qualquer processo de fotocópia, desde que devidamente autenticados e legíveis, preferencialmente em folha branca A4;
- b) 01 (uma) via com cópias simples e
- c) 01 (uma) via digital (Pen-Drive USB ou CD-R).

7.1.1 Deverão ser apresentadas em invólucro devidamente fechado e identificado, acondicionado em pastas, com folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal, sem emendas, rasuras ou ressalvas. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termossensível (fac-símile).

7.2 A Proposta de Preços deverá conter:

7.2.1 Carta de apresentação da proposta de preços, conforme ANEXO VI;

7.2.2 Prazo de execução dos serviços no máximo de 12 (doze) meses;

7.3 No preço global proposto para os serviços deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre aqueles, representando a compensação integral para todas as operações, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais, necessários à completa execução dos serviços.

7.4 Os preços deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

7.5 O quadro orçamentário a ser apresentado pela empresa deverá manter e respeitar os percentuais indicados no Anexo VII deste Edital.

7.6 O valor máximo admitido para a execução dos serviços é de R\$ 326.075,04 (trezentos e vinte e seis mil e setenta e cinco reais e quatro centavos), cujo orçamento encontra-se apresentado no ANEXO II deste Edital. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global superior ao valor máximo admitido em reais, as quais serão consideradas como excessivas.

7.7 Serão excluídas, por avaliação conjunta da Comissão Técnica e da Comissão Permanente de Licitação, as propostas que apresentem preços unitários, ou global, considerados inexequíveis.

7.7.1 Em sendo contratado o valor caracterizado legalmente como inexequível, porém demonstrada a sua viabilidade pela empresa licitante será adotada a regra de imposição de garantia adicional, conforme previsto no art. 48 da Lei nº 8.666/1993 e no item 9.3.8 deste edital.

7.7.2 No caso de desqualificação de todas as propostas apresentadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas.

7.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.



8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1.1 A Comissão Conjunta (Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Técnica) examinará a documentação apresentada pelos Licitantes, porém a análise da proposta técnica, quanto ao conteúdo e qualidade, será realizada pela Comissão Técnica.

8.1.2 Entende-se por Comissão Conjunta a Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Técnica composta por servidores, instituída pela Aresc, via portaria, publicada no Diário Oficial do Estado.

8.2 Primeira Fase da Concorrência – HABILITAÇÃO

8.2.1 Credenciamento dos representantes das empresas proponentes para atuarem na licitação.

8.2.2 Para atuar na licitação, a empresa deverá nomear um representante, que deverá ser credenciado de acordo com o modelo (ANEXO X) e apresentado separadamente dos envelopes de Documentos para Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços.

8.2.3 No dia, hora e local fixados neste Edital a Comissão Permanente de Licitação se reunirá, em sessão pública com representantes credenciados das licitantes, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento.

8.2.4 Em seguida, a Comissão Licitação já de posse dos envelopes fechados, entregues anteriormente na seção de protocolo da Aresc e das credenciais, deverá informar aos representantes os nomes das licitantes que apresentaram os envelopes nos prazos e no local estabelecido por este Edital. Informará também os nomes das licitantes que protocolaram os envelopes fora do prazo estabelecido no Edital e que, portanto, não poderão participar da presente licitação.

8.2.5 Antes do início da abertura dos envelopes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e dos Preços às licitantes que não atenderam aos requisitos de local, data e hora de entrega dos envelopes, nos termos deste Edital.

8.2.6 No dia, hora e local fixados neste Edital, a Comissão procederá inicialmente à abertura dos envelopes com o título “Documentos para Habilitação”. Em seguida, rubricará os documentos neles contidos e os submeterá ao exame e rubrica dos representantes das licitantes presentes no ato.

8.2.7 Após serem examinados os Documentos para Habilitação, a Comissão Conjunta (Permanente e Técnica) cientificará aos interessados que o resultado da Habilitação, bem como o dia, a hora e o local em que será realizada a Sessão de Abertura das Propostas Técnicas das empresas habilitadas, será comunicado às empresas por meio do endereço eletrônico da Aresc (www.aresc.sc.gov.br) e publicado no DOE-SC.

8.2.8 Em seguida serão rubricados, pela Comissão e representantes das licitantes presentes, os envelopes de “Propostas Técnicas e de Preços”.

8.2.9 Lavrada, lida, posta em discussão e aprovada a ata circunstanciada da reunião, será a sessão declarada encerrada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Na

sequencia será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes.

8.2.10 Somente poderá haver renúncia caso todas as licitantes estejam presentes na sessão de abertura dos envelopes, devendo ser expressa em Ata do Direito de Recurso.

8.2.11 Até 30 (trinta) dias após a conclusão do processo licitatório, as propostas das empresas não habilitadas serão devolvidas mediante requerimento da parte interessada. O mesmo procedimento será adotado para devolução de propostas de preços para empresas cujas propostas técnicas não foram classificadas.

8.3 Segundo Fase da Concorrência – PROPOSTA TÉCNICA

8.3.1 No dia, hora e local divulgados, será instalada a Sessão de Abertura da Proposta Técnica, em sessão pública, com os representantes credenciados das licitantes habilitadas.

8.3.2 O presidente da Comissão Permanente de Licitação devolverá intactas as Propostas Técnica e de Preços das licitantes não habilitadas após decorrido o prazo de recurso.

8.3.3 Após verificar se todos os envelopes ou volumes encontram-se fechados e inviolados, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida submetidas ao exame e rubrica dos representantes dos licitantes presentes.

8.3.4 A Comissão Permanente de Licitação cientificará aos interessados que, após a análise da Proposta Técnica, o resultado da Segunda Fase, bem como o dia, a hora e o local em que será realizada a Sessão de Abertura das Propostas de Preço das empresas classificadas, serão comunicados às empresas através do endereço eletrônico da Aresc (www.aresc.sc.gov.br) e publicado no DOE-SC.

8.3.5 Lavrada, lida, posta em discussão e aprovada a ata circunstanciada na reunião, será a sessão declarada encerrada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Na sequência será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

8.4 Terceira Fase da Concorrência – PROPOSTA DE PREÇOS

8.4.1 No dia, hora e local divulgados, a Comissão Permanente de Licitação se reunirá em sessão pública com os representantes credenciados das licitantes habilitadas.

8.4.2 O Presidente Comissão Permanente de Licitação devolverá intactas as Propostas de Preços das licitantes que foram desclassificadas por não atenderem a um ou mais requisitos da Proposta Técnica, depois de decorrido o prazo de recurso.

8.4.3 Após verificar se todos os envelopes ou volumes encontram-se fechados e inviolados, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura das Propostas de Preço, as quais serão rubricadas pela Comissão e em seguida submetidas ao exame e rubrica dos representantes das licitantes presentes.

8.4.4 A Comissão Permanente de Licitação cientificará aos interessados que, após a análise da Proposta de Preço, o resultado final da licitação será comunicado às empresas através do endereço eletrônico da Aresc (www.aresc.sc.gov.br) e publicado no DOE-SC.

8.4.5 Lavrada, lida, posta em discussão e aprovada a ata circunstanciada da reunião, será a sessão declarada encerrada pelo Presidente da Comissão. Na sequência será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Especificações e Normas Técnicas

9.1.1 Na execução dos serviços objetos desta licitação deverão ser observadas as diretrizes vigentes nos órgãos estaduais, federais e nas normas da ABNT.

9.1.2 A Comissão Conjunta (Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Técnica) examinará a documentação apresentada pelos Licitantes, porém a análise da proposta técnica, quanto ao conteúdo e qualidade, será realizada pela Comissão Técnica.

9.2 Critério de Julgamento – Proposta Técnica

9.2.1 A proposta técnica será examinada por Comissão Técnica instituída pela Aresc, via portaria, publicada no Diário Oficial estadual, responsável por analisar seu conteúdo e qualidade, conforme os critérios para pontuação constantes no ANEXO III.

9.2.2 Será atribuída pela Comissão Técnica a Nota Técnica (NT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observados basicamente:

- a) Nota do Conhecimento do Problema (CP) - nota máxima – 2,50 pontos,
- b) Nota do Plano de Trabalho (PLT) – nota máxima – 2,50 pontos,
- c) Nota da Capacidade Técnica Operacional e Experiência da Consultoria (CTEC) - nota máxima – 30 pontos, e
- d) Nota da Experiência da Equipe Mínima de Consultoria (EEMC) - nota máxima – 65 pontos

9.2.3 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos licitantes que:

- a) não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos no total;
- b) obtiverem 0 (zero) em qualquer dos quesitos discriminados no item 9.2.2 acima;
- c) se não atingirem 60% (sessenta por cento) das notas máximas em cada um dos quesitos discriminados no item 9.2.2 acima.

9.2.4 Os Documentos da Equipe Técnica serão verificados pela Comissão Técnica. A falta de comprovação de qualquer das informações prestadas no QUADRO 02 do ANEXO VII implicará na sua não aceitação para fins de pontuação.

9.3 Critério De Julgamento - Proposta De Preços

9.3.1 A proposta de preços incluirá:

- a) Orçamento discriminado em preços unitários e global, expresso em reais, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos financeiros, comerciais, sociais e trabalhistas;
- b) Cronograma físico-financeiro contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas (de acordo com o cronograma de execução apresentado na proposta técnica);
- c) Declaração do proponente da responsabilização pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas;
- d) Declaração da proponente de que sua proposta vigorará pelo **prazo mínimo de 90 (noventa) dias**, a contar da data da entrega dos envelopes desta Concorrência, assinada pelo representante legal da licitante. No silêncio da proposta, subentenderão os 90 (noventa) dias.

9.3.2 As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital e seus anexos e forem qualificadas, serão verificadas quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Aresc da forma seguinte:

- a) qualquer valor de preços unitários discrepante em sua grafia numérica e por extenso, será considerado como correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- e) verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências de qualquer natureza na formação dos preços dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

9.3.4 O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

9.3.5 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Aresc, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.3.6 Após todas as correções, a Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, considerará como proposta de preços manifestamente inexequíveis, aquela inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

b) valor orçado pela Administração.

9.3.7 Deverá ser possibilitada à licitante que tenha apresentado proposta considerada manifestamente inexequível a justificação dos seus valores e critérios de preço para fins de aceitação da proposta de preço.

9.3.8 Em caso de aceitação de proposta identificada nos termos do art. 48, § 1º da lei nº 8.666/1993, como preço manifestamente inexequível será solicitada garantia adicional de 1%, a ser aplicado no valor correspondente da diferença entre o preço ofertado pela licitante do percentual de 80% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração.

9.3.8.1 Esta garantia adicional deverá ser apresentada nos mesmos termos da garantia contratual definida no item 13 deste edital.

9.4 Critério de Julgamento – Cálculo da Nota Técnica (NT)

O cálculo da Nota Técnica encontra-se descrito no item 2.1 do ANEXO III, que apresenta a seguinte fórmula:

$$NT = (0,025 \times CP + 0,025 \times PLT + 0,30 \times CTEC + 0,65 \times EEMC)$$

Onde:

NT = Nota Técnica;

CP = Nota do Conhecimento do Problema;

PLT = Nota do Plano de Trabalho;

CTEC = Nota da Capacidade Técnica e Experiência da Consultoria;

EEMC = Nota da Experiência da Equipe Mínima de Consultoria.

9.5 Critérios de Julgamento – Cálculo da Nota de Preço (NP)

9.5.1 Será atribuída nota máxima, 100 (cem) pontos, a proposta de preço que apresentar o menor valor, sendo excluídas as propostas com preço unitário ou global considerado inexequível, conforme estipulado no item 3.6.

9.5.2 As demais propostas de preço receberão notas proporcionais a melhor proposta ofertada.

9.5.3 A Nota de Preço da concorrente “i” será igual a Menor Proposta de Preço entre as classificadas, dividido pela Proposta de Preço da concorrente “i”, superior a PP, e depois multiplicado por 100, conforme a fórmula:

$$NP_i = (PP/PP_i) \times 100$$



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

onde:

PP = Menor Proposta de Preço entre as classificadas tecnicamente no certame;

PPi = Proposta de Preço superior a PP, apresentada pela concorrente “i”;

NPi = Nota de Preço da concorrente “i”.

Obs.: Concorrente “i” é aquela cuja proposta está sendo objeto de avaliação.

9.5.4 Os critérios de avaliação da proposta de preço encontram-se no item 3 do anexo III.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

10.1 O cálculo da “Nota Final” (NF) do proponente far-se-á de acordo com a média ponderada da valorização da Proposta Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = 0,6NT + 0,4NP$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota Técnica;

NP = Nota de Preço.

10.2 A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final. Para a classificação das proponentes serão consideradas 02 (duas) casas após a vírgula sem arredondamento.

Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1 A impugnação ao Edital deverá ser protocolada no Protocolo da Aresc, na Rua Anita Garibaldi, 79, Centro Executivo Miguel Daux, nº 11º andar, Centro, Florianópolis, em dias com expediente na repartição, no horário das 12h às 19h.

11.2 Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolizar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.3 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura do Envelope nº 01, contendo os documentos de habilitação.

11.4. O cidadão ou o licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

11.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos do §3º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

11.6. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, cabe recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, os quais deverão ser protocolados no Protocolo da Aresc, na Rua Anita Garibaldi, 79, Centro Executivo Miguel Daux, nº 11º andar, Centro, Florianópolis, no horário das 12h às 19h.

11.8 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que comunicará aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Findo esse prazo, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado à autoridade superior - Diretor Presidente da Aresc – que proferirá a decisão final.

11.9 Os recursos, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo, na forma da lei.

11.10 Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12 DOS PRAZOS

12.1 Após a adjudicação, a empresa vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comparecer na AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA para assinatura do contrato.

12.1.2 O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 64,§1º, Lei Federal nº 8.666/1993).

12.1.3 A licitante vencedora que deixar de comparecer para a assinatura do Contrato no prazo fixado, após o devido processo legal, poderá perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

12.1.4 É facultativo à AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA, após de devido processo legal, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo estabelecido, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, a fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.2 Prazos de Execução dos Serviços e de Vigência do Contrato

12.2.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade comprovada, por acordo entre as partes, mantendo-se o preço contratado.

12.2 O prazo de vigência do contrato será de 14 (catorze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, mantendo-se o preço contratado.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A garantia consistirá no percentual de 1% (um por cento) do valor total do contrato.

13.2 A garantia será apresentada no momento da assinatura do Termo Contratual, após a adjudicação do objeto da presente licitação, na Gerência de Finanças da Aresc, que fornecerá um comprovante de recolhimento da garantia.

13.2.1 Em se considerando a prática bancária de só conceder fiança ou seguro à vista do contrato assinado, é permitido às empresas optantes pelo seguro garantia ou fiança bancária apresentarem suas garantias até o primeiro pagamento, condicionando qualquer pagamento a tal apresentação.

13.3 Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupções dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a Aresc.

13.4 A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (por meio de depósito em conta) ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) em seguro garantia;
- c) em fiança bancária.

13.5 No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil.

13.6 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice (original) emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA – ARES, cobrindo o risco de quebra do contrato.

13.7 Em não apresentando a garantia no momento correto será configurado inexecução contratual passível de rescisão unilateral pela Administração, nos moldes do arts. 58, II, 77, 78, I, e 79, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.8 Em caso de aplicação de multa superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14. LIBERAÇÃO DA GARANTIA

14.1 A garantia contratual será liberada automaticamente pelo Contratante após a aprovação do último produto e conclusão do objeto efetivamente contratado.

15. CONTRATO / RESCISÃO / MULTAS / SANÇÕES

15.1 A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato **de empreitada por preço global**, que será assinado pelas partes, observando-se as condições estabelecidas neste Edital

15.2 Constará também no contrato cláusula segundo a qual a Aresc promoverá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, que se dará:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da lei.

15.3 Em qualquer das hipóteses suscitadas, o órgão contratante não indenizará, nem reembolsará ou pagará à contratada qualquer indenização ou outros direitos de seus empregados relativos à legislação trabalhista ou previdenciária social.

15.4 Constará do contrato a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.

15.5 A Aresc poderá aplicar as seguintes **multas de mora**:

- a) 0,05 % (cinco centésimos por cento) do valor do serviço por dia que exceder o prazo para a entrega do respectivo serviço.
- b) 0,05 % (cinco centésimos por cento) do valor do serviço, por dia de atraso, quando o mesmo não tiver o andamento previsto no cronograma.

15.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Aresc poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, em conformidade com o art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e seus parágrafos:

- a) **Advertência**, caso ocorra o descumprimento de qualquer item deste Edital ou do Contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
- b) **Multa** de 2% (dois por cento) sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial e de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total do contrato;
- c) **Suspensão**, por até 2 (dois) anos, de participação em Licitações da Aresc, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
- d) Declaração de **inidoneidade** para participar de licitações ou contratar com a Administração quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

15.7 O recolhimento das multas previstas na alínea “b” do subitem 15.6 e no subitem 15.5 deverá ser feito por meio de guia própria à Aresc no prazo de 05 dias úteis a contar da



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

data de sua exigibilidade, nos termos item 1. Esgotado este prazo e existindo crédito do PROPONENTE VENCEDOR, fica a Aresc autorizada a reter o valor devido.

15.8 A aplicação de sanções pecuniárias de natureza administrativa, em decorrência de mora ou inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, ser descontada do valor da garantia contratual.

15.9 No caso de aplicação de multa superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

15.11 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.12 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, em todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pelo PROPONENTE vencedor e aceito pela Aresc, que fixará novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

16. VALOR - DOTAÇÃO

16.1 O valor do contrato, a preços iniciais, será o que resultar da proposta vencedora.

16.2 As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da Aresc, Unidade Orçamentária 270029-1, Sub ação 13045, elemento de despesa 33.90.39, fonte 0119.

17. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

17.1 Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

17.2 Os serviços serão pagos pelo Preço Global apresentado na proposta, de acordo com percentuais e prazos apresentados no QUADROS do ANEXO I. A liberação para pagamento fica condicionada à entrega e aprovação por parte da Aresc dos relatórios pertinentes a respectiva etapa do cronograma de execução.

17.3 Para a execução de outros tipos de estudos ou projetos não previstos neste Edital, mudanças de cronogramas e etapas eventualmente necessários para atingir o objeto desta licitação, deverão ser requeridas pela consultora, junto aos fiscais da Aresc, assim definidos em contrato, a prévia aprovação desses e seus respectivos preços unitários, para efeito de medição posterior.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1 A Aresc pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições

previstos nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

18.2 O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, através do Banco do Brasil, em Florianópolis/SC, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação da fatura correspondente, condicionado à entrega e à aprovação do serviço e ao cumprimento do cronograma de execução.

18.3 O pagamento dos serviços será efetuado até 20 (vinte) dias, após a aprovação dos produtos apresentados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, sendo liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina e também, quando a empresa não for catarinense, da CND do Estado de origem.

18.4 Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 18.3 do Edital, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

18.5 Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19. DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante os primeiros 12 (doze) meses de contratação.

Após o prazo de 12 (doze) meses, competirá a CONTRATADA, sob pena de preclusão lógica do pedido, solicitar à Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina, na primeira oportunidade, a efetuação de reajuste dos preços contratuais, a ser calculado de acordo com a variação dos valores dos “Índices de Reajustamento de Consultoria”, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT.

O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

onde:

R - Reajustamento procurado;

I - Índice correspondente à data em que o reajustamento é processado;

I₀ - Índice correspondente ao mês de recebimento e abertura dos envelopes; e

V - Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

20. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1 A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação destes serviços, causados ao Contratante.

20.2 A Contratada responderá, ainda, por todos os acidentes de trabalho no período de vigência do contrato, que porventura ocorrerem por qualquer motivo.

20.3 Durante a execução do contrato, a Aresc exigirá que a empresa contratada mantenha, mediante seus profissionais da área, contatos diretos, frequentes e com rapidez, toda vez, e durante todo o tempo em que os elementos do projeto estiverem sob concepção ou definição. Nesse período de definição é fundamental que os projetistas mantenham a Aresc informada acerca do desenvolvimento dos serviços, para que se obtenha, através de discussão e consenso, e com fundamento nas diretrizes da Aresc pertinentes, um produto que alcance um nível técnico tal que satisfaça a fiscalização.

20.4 O coordenador do projeto da contratada deverá manter contatos diretos e frequentes com a fiscalização do projeto, de modo a lhe informar sobre o andamento das atividades em execução ou a executar.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Reserva-se à Aresc o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

21.2 A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham incidir sobre o objeto do Edital.

21.3 Caso a data marcada para abertura da presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo do Estado de Santa Catarina, será esta realizada no primeiro dia útil posterior, permanecendo o mesmo horário e local.

21.4 A proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o Contratante vier a realizar, na forma da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações, sempre considerando o objeto precípuo do ajuste.

21.5 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.aresc.sc.gov.br, ou presencialmente na sede da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (Aresc), na Rua Anita Garibaldi, nº 79, Centro Executivo Miguel Daux, 11º andar, Centro, Florianópolis, SC.

21.6 Somente a Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina, por meio da Comissão Permanente de Licitação, está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação.

21.7 As consultas e comunicações relativas ao Edital deverão ser feitas através do e-mail licitacao@aresc.sc.gov.br à atenção da Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

21.8 A Comissão Permanente de Licitação responderá a todos os pedidos julgados procedentes mediante comunicação escrita dirigida a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital, através de Boletins de Esclarecimento numerados.

21.9 Qualquer modificação neste edital será divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 Não é permitida a subcontratação do objeto deste edital, salvo se expressamente autorizada pela entidade Contratante.

Florianópolis, 30 de novembro de 2016.

Reno Luiz Caramori
Presidente – ARES



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO I

OBJETO, PRAZOS E TERMO DE REFERÊNCIA.

- **Objeto:**

O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE REVISÃO TARIFÁRIA DA CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL CANALIZADO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, REGULADA PELA ARES.**

- **Prazo:**

O prazo de execução dos serviços objeto deste Edital é de 12 (doze) meses corridos contados da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço para a elaboração e aplicação da metodologia de revisão tarifária da concessionária do serviço de distribuição de gás natural canalizado no estado de Santa Catarina, regulada pela Aresc.

- **Cronogramas:**

É apresentado a seguir o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços.

QUADRO 01 – Cronograma de Eventos do PROJETO

Elaboração da Metodologia de Revisão Tarifária			
Valor do Orçamento (R\$)			
Produto	Porcentagem Desembolso	Prazo de Entrega	Custo
Relatório 01	15,00%	100 dias	R\$ 48.911,25
Relatório 02	25,00%	120 dias	R\$ 81.518,76
Relatório 03	60,00%	145 dias	R\$ 195.645,03
TOTAL	100%	365 dias	R\$ 326.075,04

Data base: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2016

SELEÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE REVISÃO TARIFÁRIA DA CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANALIZADO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, REGULADA PELA ARES.

1 - INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

A Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES foi criada pela lei Nº 16.673, de 11 de agosto de 2015. De acordo com a referida lei, a Aresc é uma Autarquia de regime especial, com personalidade de direito público, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, e regida pela referida Lei. O regime jurídico da Aresc caracteriza-se por independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, mandato fixo e estabilidade de seus diretores e presidente demais condições que tornam efetiva sua autonomia no âmbito da Administração Pública estadual.

A lei de criação da Aresc define um esboço regulatório com duas vertentes: enfoque setorial para a regulação dos aspectos técnicos e de qualidade da prestação do serviço e um enfoque integrado para a regulação econômica e financeira. A regulamentação da recém-criada estrutura regulatória deverá seguir a mesma sistemática dos demais setores regulados, *sendo prioridade o desenvolvimento de suas normas, regulamentos, procedimentos e padrões técnicos de qualidade do serviço além dos instrumentos para exercer a regulação econômico-financeira e a fiscalização dos aspectos técnicos operacionais e de comercialização da prestação dos serviços prestados pelas concessionárias aos cidadãos do Estado de Santa Catarina.*

Assim sendo, no cumprimento das suas funções de regulação econômica, a Aresc tem a necessidade de desenvolver uma metodologia para a Revisão Tarifária do setor do gás natural canalizado no Estado de Santa Catarina, por meio da contratação de serviços de consultoria interna ou externa especializada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

2 - OBJETO

Prestação de serviços especializados de consultoria regulatória à Aresc para o desenvolvimento dos serviços abaixo relacionados:

- I. Elaboração de metodologia e demais procedimentos para a revisão tarifária do serviço de distribuição de gás natural canalizado prestado pela concessionária;
- II. Avaliação da estrutura tarifária da concessionária e proposta de reformulação;
- III. Elaboração do regulamento tarifário;
- IV. Aplicação da metodologia e dos demais procedimentos para a revisão tarifária do serviço de distribuição de gás natural canalizado prestado pela concessionária;
- V. Capacitação dos servidores técnicos lotados na Aresc na metodologia elaborada.

Objetivo: Definir a metodologia de revisão tarifária periódica da concessionária do serviço de distribuição de gás canalizado de Santa Catarina, que será aplicada a cada cinco anos, bem como sua estrutura tarifária, de modo a garantir tarifas competitivas para os consumidores e o equilíbrio econômico-financeiro da concessionária. Após definição da metodologia de revisão tarifária periódica e da estrutura tarifária, aplicar os procedimentos no âmbito da primeira revisão tarifária do serviço de distribuição de gás natural canalizado do Estado.

3- PÚBLICO-ALVO

Fundamentalmente, o público-alvo do projeto é a Aresc e, por consequência, os prestadores dos serviços de gás natural canalizado do Estado de Santa Catarina regulados pela Instituição.

4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Na última década o Brasil conseguiu destacar e dar relevância à função de regulação e, simultaneamente, formar um conjunto de técnicos de alto nível, porém ainda que distante dos países mais desenvolvidos, que possuem maior *expertise* na atividade regulatória,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

além de maior experiência no setor.

Essa constatação é confirmada por relatório de análise regulatória comparada do Brasil e países da OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, onde se concluiu que o nosso país está no caminho certo, com espaços para melhoria da qualidade e da eficiência da regulação existente. Apesar deste êxito geral existe uma grande diferença nos resultados alcançados pela regulação, nos vários níveis de governo: federal, estadual e municipal.

Como pioneiras, as agências do nível federal alcançam na atualidade um estágio mais desenvolvido na qualidade do serviço prestado, comparativamente com as dos demais níveis de governo. Isso significa dizer que a regulação nos níveis estadual e municipal deve ser objeto de uma maior atenção, de modo a tornar o seu exercício mais equilibrado, nas esferas de poder correspondente.

Como se observou anteriormente há uma grande demanda por melhorias no processo regulatório existente. Além disso, essa demanda é crescente, ao considerarmos as novas resoluções e atos regulatórios a serem definidos pelas agências reguladoras estaduais que estão sendo criadas. O que é certo é que a resposta em termos de prazo e de qualidade na execução dessas demandas vai depender de que os governos federais e estaduais consigam promover nos próximos anos uma adequada mobilização e capacitação técnica das suas agências reguladoras.

O gás natural é um combustível fóssil que além de poder ser utilizado como fonte energética também serve de matéria-prima para as indústrias químicas. Ele pode ser um grande diferencial para uma indústria competitiva e pode induzir o desenvolvimento de indústrias que dependam muito de sua abundância quando vendido a preços competitivos. Além disso, esse combustível pode ser utilizado em domicílios, aumentando o conforto e a segurança das famílias, no comércio e em veículos, gerando economias para os proprietários. Trata-se ainda de um energético menos poluente que outros combustíveis fósseis, de forma que pode contribuir para diminuir a emissão de poluentes. Assim, cabe à Aresc o papel de regular os preços do serviço de distribuição de gás natural canalizado em Santa Catarina, garantindo valores adequados para os usuários de gás natural e, ao mesmo tempo, o equilíbrio econômico-financeiro da concessionária do serviço no Estado. O exercício do papel de regulador do serviço de distribuição de gás



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

natural canalizado é fundamental para promovê-lo como fonte adicional de energia, ampliando e diversificando a matriz energética estadual e garantindo para as indústrias do Estado e toda sua população o acesso a mais um energético a preços competitivos.

Especificamente, os desafios da Aresc contemplam o desenvolvimento dos seguintes aspectos:

- 1) regulamentação dos deveres e atribuições das entidades do setor;
- 2) estabelecimento do regime tarifário e da estrutura de subsídios;
- 3) definição dos mecanismos de resolução de conflitos sobre o reajuste tarifário;
- 4) criação do regime de ativos e valorização;
- 5) criação de um sistema de incentivos a eficiência e concorrência baseado em indicadores de desempenho e de qualidade;
- 6) estabelecimento de procedimentos de fiscalização da prestação dos serviços e das tarifas;
- 7) regulamentação dos contratos de concessão e da relação da Agência com o poder concedente;
- 8) definição de regras de arbitragem sobre decisões relacionadas aos contratos de concessão, e;
- 9) implantação da contabilidade regulatória.

A política tarifária estadual do gás era regido pela Lei Estadual nº 9.493, de 28 de janeiro de 1994, lei esta que concedeu a distribuição do gás natural canalizado em todo o território do estado de Santa Catarina à Companhia de Gás Santa Catarina - SCGÁS. Para a cobrança da tarifa, são levados em consideração diversos fatores como:

- I. as despesas de aquisição do gás natural canalizado;
- II. a quota de depreciação compatível com os prazos com o regime de depreciação;
- III. a quota de amortização de despesas pré-operacionais;
- IV. a quota de reversão;
- V. os encargos financeiros da Empresa;
- VI. o pagamento de tributos e despesas previstas ou autorizadas pela Lei ou pelo contrato;
- VII. as reservas para atualização e ampliação do serviço;
- VIII. o lucro da empresa.

Portanto, hoje a Aresc tem a tarefa de desenvolver a metodologia para a primeira revisão tarifária, estabelecendo alguns parâmetros, como: as despesas operacionais eficientes; a manutenção do capital existente e as taxas de depreciação para recuperar o investimento; e a taxa de rentabilidade do serviço prestado. Os aspectos importantes no desenvolvimento desta metodologia são: as projeções de demanda; a identificação de taxas de eficiência; a valoração dos ativos; a determinação das metas de expansão e qualidade do serviço; a identificação dos investimentos necessários para o cumprimento das metas de expansão e qualidade do serviço; a definição da taxa de rentabilidade ou de custo de capital e a fixação de indicadores de gestão a serem alcançados (benchmarking).

A agência deverá desenvolver as opções para responder também aos seguintes temas:

- I. o cálculo das tarifas e reajustes tarifários;
- II. os procedimentos para o cálculo das tarifas e reajustes tarifários;
- III. os encargos tarifários por ligação;
- IV. a descrição da informação requerida do prestador para o cálculo das tarifas e reajustes tarifários; e
- V. a resolução de conflitos sobre o reajuste tarifário.

Também deverá identificar as opções para:

- a. a revisão periódica das tarifas;
- b. a indexação automática;
- c. os custos que podem ser repassados de forma direta à tarifa; e
- d. a revisão extraordinária.

A Aresc analisará as diferentes modalidades de subsídio à oferta e à demanda. No caso de subsídios à demanda se analisará as vantagens e desvantagens das principais formas de entrega do mesmo, ou seja, subsídios cruzados e subsídios diretos. Dependendo do tipo de subsídio recomendado pela análise, a agência deverá definir a forma de leva-lo em conta na determinação de tarifas. Neste sentido, elaborará os procedimentos, mecanismos e regulamentos necessários para implantar o subsídio escolhido.

Em termos de fiscalização a Aresc deve preparar a informação requerida do prestador para verificar o cumprimento com: as tarifas passadas; os padrões de qualidade; as metas de expansão; as metas de qualidade do serviço; e os indicadores de gestão a serem alcançados (benchmarking). Para uma efetiva fiscalização e monitoramento dos contratos



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

será necessário desenvolver e implantar um sistema de informações para acompanhar uma cesta de indicadores de desempenho para os quais serão fixados níveis desejáveis de serem alcançados (benchmarking). Este processo deve ser apoiado por um sistema de contabilidade regulatória que se constitui numa das ferramentas mais importantes regulatórias uma vez que permite: conformar uma base de dados uniforme, consistente e objetiva para uso do regulador limitando a assimetria de informação; integrar relatórios regulatórios (relatório anual de gestão e de indicadores de gestão) com os estados financeiros e contábeis auditados; prover informação consistente para o cálculo e acompanhamento dos valores tarifários assim como para a valoração dos ativos da empresa operadora; integrar os requisitos regulatórios aos sistemas informatizados de contabilidade da empresa operadora, constituindo-se este na única origem da informação para todos os atores intervenientes no setor (empresa operadora, usuários, regulador, poder concedente, investidores e acionistas).

Com relação ao Contrato de Concessão a Agência deverá definir suas funções em todos os aspectos concernentes a: fixação das metas de serviço; fixação dos reajustes tarifários; decisão sobre o término do contrato; modificação ou pré-negociação dos contratos se esta for permitida. Arbitragem sobre o não cumprimento do contrato de concessão. Finalmente com relação à valoração dos ativos entre os aspectos a decidir estarão: valorização a custo histórico ou a valor de um ativo moderno equivalente; como se devem valorar os ativos contribuídos por: (i) o Estado; (ii) doações; (iii) subsídios ao investimento; (iv) se as taxas de rentabilidade e de depreciação que se aplicam à tarifa devem ou não incluir estes ativos.

As tarifas do serviço de distribuição de gás canalizado são formadas pela parcela do custo de aquisição do gás e a parcela que remunera o serviço de distribuição da concessionária. Os reajustes das tarifas ocorrem periodicamente de acordo com as variações no preço de aquisição do gás adquirido (pass-through) e pela atualização do custo de distribuição.

Tendo em vista que algumas tarifas tiveram o custo de distribuição definido há mais de 10 anos, é imprescindível a realização do processo de revisão tarifária para garantir o adequado patamar tarifário da distribuição de gás no Estado, garantindo os investimentos e a qualidade do serviço, com tarifas justas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

A revisão tarifária se trata de um processo de redefinição de tarifas e da estrutura de cobrança das mesmas, inerentes a um serviço regulado. A revisão das tarifas tem como objetivo garantir que o serviço em questão seja ofertado em quantidade suficiente e com tarifas adequadas para atender o mercado com qualidade e eficiência. Por outro lado, esse processo de revisão deve prezar pelo equilíbrio econômico-financeiro da concessionária do serviço. Esses setores regulados normalmente compõem a infraestrutura do Estado e são caracterizados como monopólios naturais. Isso significa que sua adequada oferta é fundamental para garantir a produção de bens e serviços na sociedade e a qualidade de vida da população.

Além disso, a decisão nº0129/2016 contida no processo RLA 11/00379107, em trâmite no Tribunal de Contas estadual, determina a revisão tarifária dos serviços prestados pela SCGás.

Dentro deste contexto a recém-criada Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARES necessita desenvolver e aperfeiçoar os instrumentos regulatórios e de fiscalização especialmente para o setor de Gás Natural Canalizado bem como capacitar internamente o pessoal.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação na modalidade Concorrência apresenta-se adequada diante das motivações para aquisição do serviço. A especificidade do objeto delineado no Termo de Referência demonstra que se trata de serviço de consultoria especializado, segmentado em várias áreas específicas dependentes, sem as quais, isoladamente ou na ausência de alguma delas, o estudo se tornaria inócuo, deixando de alcançar o objetivo que se pretende, ou seja, haveria por prejudicada a revisão tarifária do gás. O serviço, conforme se extrai do Termo de Referência, portanto, não é comum. Por consequência, não há possibilidade de ser realizada a licitação na modalidade Pregão, porquanto aplicada a serviços comuns que são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” art. 1º, § único, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Portanto, a licitação na modalidade concorrência apresenta-se adequada para aquisição do serviço de consultoria.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

JUSTIFICATIVA DO TIPO DE LICITAÇÃO

Nesta licitação, o tipo técnica e preço é a opção que melhor se adequa à análise da proposta mais vantajosa para a Aresc, pois decorre de exame da média ponderada das propostas técnica (capacidade técnica e experiência da consultoria e experiência da equipe técnica de consultoria) e preço. Exigência essa fundada na natureza explicitamente intelectual do serviço, demonstrada no Termo de Referência, que, segundo o qual, o objeto a ser adquirido é um conjunto de serviços específicos, na cuja singularidade reside o desenvolvimento dos estudos técnicos, vindo ao encontro do permissivo legal descrito no art. 46, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA DOS TERMOS DO EDITAL

O edital da presente licitação foi elaborado em consonância com as determinações legais, com especial observância das exigências do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

No edital há dispositivo que permite a participação de empresas em consórcio, pois houve, em decorrência da especificidade do serviço a ser contratado, o interesse em ampliar o número de participantes capacitados em prestar o objeto, exigindo-se, para não prejudicar a qualidade dos trabalhos, as determinações do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Acerca dos índices econômicos (previstos na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 31, §§ 1º e 5º), argumenta-se que se destinam exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. Com isso, objetiva-se a prevenção à Administração Pública para que empresas sem respaldo financeiro possam participar e vencer o certame sem a certeza da execução da obrigação contratada. Exige-se, portanto, que a empresa comprove capacidade financeira para cumprir com toda a obrigação contratual.

JUSTIFICATIVA DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Coordenador Geral:

Este consultor deve mostrar um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com a execução dos serviços específicos, além de liderança para conduzir a equipe com proposições e metodologias de atuação, de apresentação de

resultados e de formas de organização, que determine a qualidade dos serviços a serem apresentados.

Consultor Especialista em Revisão Tarifária:

Este consultor deve ser aquele que tenha experiência específica na área com vários trabalhos realizados em revisões tarifárias no âmbito de empresas públicas de rede de energia e do gás canalizado.

Consultor Especialista de Tarifa:

Este profissional contribuirá com conhecimento específico e experiências em projetos de estruturação tarifária e /ou cálculo de sistemas de tarifas, levando em conta as melhores práticas nacionais e internacionais em estruturação tarifária.

5. SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Para a consecução do objeto deste Termo de Referência, deverão ser executadas as seguintes atividades:

PRIMEIRA ETAPA – Análise e definição do modelo regulatório

i. Realização de workshop para 50 pessoas, para preparação da etapa, uniformização e disseminação de conhecimento;

Descrição:

A consultoria prestará assistência à Aresc na confecção de apresentações dos diferentes modelos de regulação, da metodologia de revisão tarifária e de seus resultados. Estes serviços de assistência incluem a participação de integrantes do corpo de profissionais da consultoria em workshop organizada pela Aresc para apresentação da metodologia e seus resultados ao longo da vigência do contrato de consultoria, inclusive nas audiências públicas e ou consultas públicas.

ii Identificação dos diferentes modelos de regulação econômica para o setor do Gás Natural Canalizado

Descrição:

Esta atividade consiste no desenvolvimento de metodologia para determinação do

preço-teto das tarifas ou receita máxima e do fator de eficiência para o serviço de distribuição de gás natural canalizado prestado pela concessionária no estado.

A consultoria prestará assistência técnica à Aresc na proposição e definição das metodologias e procedimentos requeridos para a efetiva aplicação da tarifa e sua revisão na distribuição de gás natural canalizado. Ela deverá avaliar qual será a metodologia mais apropriada para a revisão das tarifas. A consultoria deverá considerar na execução dessa atividade as melhores práticas nacionais e internacionais em revisão tarifária. Deverão ser estabelecidas metodologias e procedimentos para apuração das categorias e variáveis relacionadas a seguir:

- i. Custos operacionais: custos eficientes necessários à operação e manutenção dos processos e atividades que a concessionária deve cumprir para prestar um serviço de distribuição de gás natural canalizado eficiente e adequado;
- ii. Custos não operacionais (extra-concessão): custos não advindos da operação e manutenção dos processos e atividades referentes ao serviço de distribuição de gás, inclusive os financeiros;
- iii. Plano de contas: mecanismo que permite conhecer a estrutura de custos da concessionária e compreender o andamento do negócio através de informações padronizadas elencadas para a Revisão Tarifária;
- iv. Receita operacional: receita auferida pela concessionária em função das tarifas vigentes;
- v. Outras receitas: receitas que não decorrem das tarifas do serviço de distribuição de gás canalizado, mas dos ativos afetos a concessão desses serviços públicos, cujo montante regulatório poderá ser utilizado para a modicidade das tarifas;
- vi. Base de remuneração regulatória (BRR): conjunto de ativos em operação investidos de forma prudente e necessários para a execução do serviço de distribuição de gás natural canalizado, incluindo-se o tratamento de bens não onerosos e os procedimentos de atualização;
- vii. Depreciação: montante que considera a desvalorização dos investimentos realizados pela Concessionária decorrentes do desgaste ou da obsolescência dos ativos imobilizados;

- viii. Investimentos previstos: conjunto de investimentos que se programam no plano de negócios da concessionária;
- ix. Estrutura e taxa de remuneração do capital: estrutura regulatória para a participação do capital próprio e do capital de terceiros no capital total e taxa de remuneração regulatória a ser aplicada sobre os investimentos prudentes realizados pela concessionária, calculada pela metodologia *Weighted average cost of capital/Capital asset price model (WACC/CAPM)*;
- x. Fator X: mecanismo utilizado para compartilhar os ganhos na produtividade e eficiência do serviço prestado pela concessionária esperados para os anos posteriores à revisão tarifária;
- xi. Projeção de mercado: avaliação dos dados históricos e estudos de mercado para fins de projeção do volume de m³ de gás natural canalizado distribuído;
- xii. Preço-teto ou receita máxima: fórmula de cálculo que determina o valor máximo da tarifa (ou o valor máximo da receita) do serviço de distribuição de gás natural canalizado que pode ser cobrado pela concessionária e que iguala às receitas estimadas das vendas de serviço de gás aos usuários e os custos estimados de sua provisão durante o dito ciclo, ambos descontados à taxa de custo de capital;
- xiii. Regras de cálculos para ajustes: procedimentos a serem adotados para aplicação dos ajustes econômicos e financeiros retroativos;
- Observação: A utilização do método de preço teto ou receita máxima, requerido no item “I” deverá ser definida ao longo dos trabalhos da consultoria desta etapa, em conjunto com a equipe da Aresc. Será necessária a apresentação da metodologia detalhada de apuração apenas daquela forma de revisão escolhida;
- xiv. Parcela compensatória: mecanismo que repassa para as tarifas as variações positivas e negativas entre as previsões assumidas para o cálculo do custo médio do gás adquirido pela concessionária e o efetivamente pago por ela;
- xv. Tratamento de perdas técnicas e não técnicas: montante de perdas de gás no sistema que poderá ser considerado nas tarifas do serviço de distribuição de gás natural canalizado.

*iii. Análise SWOT dos vários modelos regulatórios identificados*Descrição:

A análise SWOT é uma ferramenta bastante utilizada para fazer análise/comparação de diferentes cenários/estratégias, cuja simplicidade e objetividade revelam as suas principais características. A análise SWOT (acrônimo oriundo do idioma inglês) compreenderá a identificação dos Pontos Fortes (**Strengths**), Pontos Fracos (**Weaknesses**), Oportunidades (**Opportunities**) e Ameaças (**Threats**), de cada método de regulação econômica identificado. A figura seguinte apresenta a esquematização da matriz SWOT.



Figura 1 - Matriz SWOT

*iv. Definição do novo modelo regulatório da Aresc para o setor do Gás Natural Canalizado*Descrição:

Após a identificação dos diferentes métodos e da realização da análise SWOT definir-se-á nesta tarefa o método de regulação econômica pelo qual se irá reger a Aresc na implementação da metodologia de revisão tarifária para os serviços de Gás Natural Canalizado no Estado de Santa Catarina. Será, entre outras matérias, definido o período regulatório.

No que se refere às metodologias de definição do fator de eficiência, deve-se incluir a utilização de abordagens distintas para definição destas variáveis e

verificar seus impactos no preço-teto ou receita máxima da concessionária. A consultoria deverá empreender diferentes tipos de análise:

- Análise de fluxo de caixa descontado;
- Análise de produtividade total dos fatores;
- Análise de fronteiras de eficiência.

Abordagens distintas, também, deverão ser simuladas para o cálculo completo do reposicionamento, que incluirá uma formulação apoiada na regulação por custos de serviços e outra formulação apoiada nas premissas da regulação por incentivo. Além desta formulação de metodologias e procedimentos, esta atividade consiste também no levantamento das informações requeridas para o desenvolvimento de metodologia para determinação do preço-teto ou receita máxima e do fator de eficiência para o serviço de distribuição de gás natural canalizado da concessionária. As informações utilizadas nos cálculos e nas simulações serão consolidadas em um banco de dados de referência.

Os resultados das análises desenvolvidas serão base para a confecção de propostas finais com os procedimentos e metodologias aplicáveis para cada um dos componentes do processo de revisão tarifária periódica. As propostas finais deverão ser claras de forma que os procedimentos e metodologia sejam replicáveis em futuras revisões tarifárias pela equipe da Aresc. Elas deverão ser acompanhadas com as minutas de texto das resoluções a serem promulgadas pela Aresc a fim de que a metodologia e procedimentos sejam institucionalizados e publicitados.

SEGUNDA ETAPA – Diagnóstico da Sustentabilidade Econômico-Financeira e definição do Sistema Tarifário Futuro

i. Realização de workshop para 50 pessoas, para preparação da etapa, uniformização e disseminação de conhecimento;

Descrição:

A consultoria prestará assistência a Aresc na confecção de apresentações deste diagnóstico e do Sistema Tarifário Futuro. Estes serviços de assistência incluem a participação de integrantes do corpo de profissionais da consultoria em reuniões

organizadas pela Aresc para apresentações ao longo da vigência do contrato de consultoria, inclusive em audiências públicas e/ou consultas públicas.

ii. Identificar e recolher toda a informação essencial à caracterização da sustentabilidade do prestador

Descrição:

Identificar e recolher todos os elementos que permitem caracterizar o prestador de serviços de gás natural canalizado, incluindo dados físicos, técnicos, ambientais, comerciais e econômico-financeiros.

Recolha de informação sobre toda a contextualização onde o prestador de serviço atua (e.g. densidade populacional e industrial, rendimento familiar médio, etc.).

iii. Avaliar a atual situação do prestador

Descrição:

Avaliação de desempenho atual do prestador de serviço nas diferentes valências, designadamente na vertente econômico-financeira, incluindo a qualidade de serviço, na social e na ambiental.

iv. Estabelecer o plano de investimentos do prestador de serviços

Descrição:

Definição do plano de investimentos do prestador de serviços de modo a alcançar as metas estabelecidas, tendo em consideração os objetivos de expansão e de qualidade de serviço estabelecidos.

Definição das metas de investimento e concretização de objetivos de expansão de cobertura.

Propor e desenvolver aplicativo computacional para o acompanhamento e controle das projeções do negócio da concessionária

v. Identificar as diferentes tipologias de usuários e padrões de consumo/demanda

Descrição:

Nesta tarefa serão identificados e analisados os padrões de demanda por usuário e bloco e as diferentes tipologias de usuários.

Será elaborado estudo de previsão de população/consumo otimizado por

simulação à sua estrutura e evolução, tendo em consideração a evolução da população, demanda *per capita*, sazonalidade, pico, entre outros aspectos.

vi. Propor e desenvolver Aplicativo computacional de coleta e análise das informações da Concessionária

Descrição:

A CONTRATADA deverá propor e desenvolver aplicativo para coleta de informações e aplicativo computacional com o objetivo de incorporar as informações requeridas na metodologia detalhada, estabelecida para o primeiro ciclo, que deverão ser fornecidas pela Concessionária para o cálculo tarifário.

A CONTRATADA deverá propor e desenvolver banco de dados associado ao aplicativo computacional para o armazenamento da informação a ser coletada de forma a permitir a utilização de tais informações durante o processo de revisão.

Para a coleta da informação a CONTRATADA deverá propor e desenvolver aplicativo computacional de forma a manter o método de coleta da informação por meio eletrônico, o qual deverá integrar as bases de dados contábeis, de mercado e de projeções. A CONTRATADA deverá desenvolver o processo de implementação dos procedimentos para operação dos aplicativos que deve compreender, no mínimo, o estabelecimento de fluxo de informações entre a concessionária e a Aresc (coleta de dados por meio da Web), validação da informação, processamento, verificação da consistência dos resultados obtidos e incorporação das modificações necessárias de forma a assegurar a qualidade da informação dos inputs e outputs dos aplicativos computacionais, que devem se adequar as plataformas disponíveis do Centro de Automação e Informática do Estado de Santa Catarina - CIASC.

vii. Mensurar os custos de distribuição, manutenção e de capital do prestador

Descrição:

Esta tarefa define a metodologia de mensuração dos custos de distribuição e manutenção do prestador com o serviço. Além disso, serão também considerados os custos de capital, onde incluem as amortizações, custos de financiamento, entre outros.

viii. Definir os níveis mínimos de atendimento e de qualidade de serviço

Descrição:

Definição dos níveis mínimos de qualidade de serviço quantificados através de indicadores de desempenho.

Avaliar e propor uma revisão dos indicadores de qualidade da prestação do serviço da concessionária.

ix. Definir a base de ativos regulatórios e retorno adequado.

Descrição:

Determinar a base de ativos regulatórios bem como o seu retorno adequado. Nesta tarefa serão definidos quais os ativos do prestador de serviços a remunerar, bem como serão aplicadas várias metodologias para determinar o custo de capital.

x. Definição do Fator-X;

Descrição:

Definição do fator-X, fator este que representa os ganhos de produtividade esperados para o período regulatório futuro. É um valor definido na revisão tarifária e aplicado anualmente no momento do reajuste tarifário, e que visa a transferência de parte dos ganhos de produtividade esperados do setor.

Este fator é definido com o objetivo de compartilhar com os usuários os ganhos de produtividade derivados da prestação do serviço regulado para os períodos compreendidos entre as revisões;

O seu estabelecimento é efetuado através de um modelo de *benchmarking* de cálculo do fator-X, que será desenvolvido (podendo usar metodologias paramétricas ou não paramétricas) tendo em conta os incentivos pretendidos para melhoria da eficiência econômica e social e da qualidade de serviço prestado.

Terá uma componente relativa à variação da produtividade do setor de Gás Natural Canalizado e da concessionária ao longo do tempo e outra relativa à eliminação da ineficiência e aproximação à fronteira eficiente.

Desenvolvimento de mapas financeiros e discussão do índice de atualização de preços.

xi. Propor novo tarifário

Descrição:

Propor o novo tarifário, tendo em consideração aspectos como o *trade-off* entre eficiência alocativa, eficiência técnica e equidade entre os usuários.

Definição preços e demais instrumentos de retorno de modo a suportar os custos da prestação dos serviços de distribuição de Gás Natural Canalizado.

Desenvolver um modelo de simulação de tarifas e também definir mecanismos de revisão tarifária, onde serão contemplados a revisão periódica, o reajuste anual e a, eventualidade, de revisões extraordinárias.

A Análise da estrutura tarifária deverá tratar eventuais distorções entre categorias de uso e faixas de consumo, incluindo um exame do efeito da progressividade das tarifas nas faixas de consumo e o potencial desequilíbrio na estrutura de subsídios entre usuários e categorias. Há, também, a necessidade do cálculo de tarifas econômicas para o serviço de distribuição de gás natural de modo a verificar a consistência dos percentuais de cobranças atuais com os custos da expansão do serviço. A consultoria deverá considerar na execução dessa atividade as melhores práticas nacionais e internacionais em estruturação tarifária.

Os itens a serem contemplados neste estudo incluem:

- a) Levantamento das melhores práticas internacionais e no Brasil: resenha do marco teórico que fundamenta a formulação de estrutura tarifária e estudo de casos de aplicação no país e em países com características similares às do Brasil;
- b) Diagnóstico de possíveis distorções na atual estrutura tarifária: análise das vantagens e desvantagens da estrutura vigente e da identificação de existência de alguma distorção;
- c) Diagnóstico do impacto da abertura do mercado livre sobre a estrutura tarifária: análise das mudanças que poderão ocorrer com a abertura do mercado livre de gás em Santa Catarina sobre a estrutura tarifária;
- d) Propostas e avaliação de estruturas tarifárias alternativas: exame de alternativas de estruturas tarifárias que levem em consideração a existência do mercado livre de gás e a cobrança de serviços relacionados ao serviço de

distribuição e/ou transporte;

e) Montagem de modelo quantitativo: modelo quantitativo para realização de simulações de mudanças na estrutura tarifária da concessionária e avaliação dos impactos nas diferentes classes de consumidores e regiões que levem em consideração a existência do mercado livre de gás;

f) Plano de ação de implantação: a partir do modelo tarifário recomendado e aprovado pela Aresc, será formulado um plano de ação a ser apresentado à Concessionária para subsequente aplicação.

Este trabalho será consolidado em relatórios técnicos que servirão de suporte para discussão e disseminação da prática regulatória. As informações utilizadas nos cálculos da estrutura tarifária e nas simulações serão consolidadas em um banco de dados de referência.

xii. Projetar os proveitos tarifários resultantes da nova proposta tarifária e resultante grau de recuperação de custos expectável

Descrição:

Simulação e projeção dos proveitos tarifários e do grau de cobertura e recuperação de custos.

Definição de instrumentos e metodologias de monitorização.

TERCEIRA ETAPA - Implementação e acompanhamento do respectivo sistema tarifário

i. Realização de workshop para 50 pessoas, para preparação da etapa, uniformização e disseminação de conhecimento;

Descrição:

A consultoria prestará assistência a Aresc na confecção de apresentações dos resultados do preço-teto ou receita máxima definido, da estrutura de tarifas da concessionária, da projeção do mercado e da revisão do plano de investimentos. Estes serviços de assistência incluem a participação de integrantes do corpo de profissionais da consultoria em reuniões organizadas pela Aresc para apresentações ao longo da vigência do contrato de consultoria, inclusive nas

audiências públicas e/ou consultas públicas.

ii. Elaboração do Regulamento Tarifário

Descrição:

Elaboração do Regulamento Tarifário, documento que define todas as regras e normas relativas ao processo de revisão periódica e extraordinária e de reajuste das tarifas.

Desenhar e elaborar os procedimentos administrativos necessários para levar adiante o Processo de Revisão.

Os resultados dos cálculos e análises desenvolvidas nas etapas serão base para a confecção de propostas finais do preço-teto ou receita máxima, estrutura tarifária, projeção do mercado da concessionária e revisão do plano de investimentos para o ciclo tarifário que durará até a próxima revisão tarifária.

iii. Capacitação dos servidores técnicos da Aresc

Descrição:

Capacitação dos servidores técnicos da Aresc pela consultoria contratada na metodologia de revisão tarifária elaborada.

Esta atividade consiste na elaboração e explanação de aulas pelo corpo técnico da consultoria para o corpo técnico da Aresc que integrará os trabalhos de revisão tarifária da Secretaria, com o objetivo de disseminar os conhecimentos fundamentais para a compreensão e execução dos serviços relativos à realização da revisão tarifária. O curso deverá possuir carga horária total de no mínimo 48 horas.

No primeiro mês deverão ser realizadas no mínimo 16 horas de aulas, com o seguinte conteúdo:

- a) Fundamentos de regulação econômica aplicáveis à revisão tarifária;*
- b) Objetivos, princípios e metodologias principais de revisão tarifária, reajustes tarifários e estrutura tarifária;*
- c) Modelos de determinação de tarifas;*
- d) Estudos de caso de processos de revisão tarifária.*

As demais horas do curso deverão ser distribuídas ao longo do período do

contrato, com periodicidade não maior que a cada três meses. O conteúdo das aulas periódicas será definido pela equipe da Aresc, de acordo com a necessidade identificada ao longo dos trabalhos, sempre respeitando o escopo da revisão tarifária.

Desenvolver Manual de Referência e Manual do Usuário de todos os aplicativos computacionais desenvolvidos no Processo de Revisão Tarifária, com o correspondente treinamento das equipes técnicas nomeadas pela Aresc.

A consultoria deverá providenciar certificados de conclusão de curso para os participantes do curso.

iv. Definição de estratégias de implementação

Descrição:

Definição da estratégia de implementação do Regulamento Tarifário e da realização da primeira revisão tarifária.

v. Definição do calendário para a revisão tarifária

Descrição:

Definição do calendário das revisões tarifárias periódicas, reajustes e dos procedimentos para eventuais revisões extraordinárias.

vi. Avaliar e monitorar o sistema tarifário

Descrição:

Definição da metodologia de monitorização e supervisão do sistema tarifário incluindo a determinação do índice de reposicionamento tarifário.

vii. Disponibilizar toda a assistência e apoio na audiência pública

Descrição:

Apoio à Aresc relativo às fases de audiência e/ou consulta pública.

6. PRODUTOS FINAIS DA CONTRATADA

Os estudos e resultados descritos nas etapas deste Termo de Referência serão materializados por meio dos workshops previstos e da apresentação de 3 relatórios:

1. Relatório nº 1: DEFINIÇÃO DO NOVO MODELO REGULATÓRIO para o setor de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Gás Natural Canalizado, que deverá atender aos itens descritos na Primeira Etapa do Escopo do Trabalho, incluindo:

a) Relatórios com resultados e simulações tratando dos seguintes aspectos:

- Fórmula geral do preço-teto ou receita máxima;
- Estrutura de capital e custo de capital;
- Fator de eficiência;
- Custos operacionais;
- Depreciação;
- Base de remuneração regulatória;
- Regras de ajustes financeiros e econômicos;
- Tratamento de receitas extra concessão;
- Tratamento de perdas técnicas e não técnicas.

b) Base de dados de referência empregada nas simulações e cálculos de receita requerida.

c) Proposta final de metodologias de revisão tarifária:

- Fórmula geral do preço-teto ou receita máxima;
- Estrutura de capital e custo de capital;
- Plano de contas;
- Custos operacionais;
- Receitas operacionais;
- Receitas não operacionais e financeiras;
- Fator de eficiência;
- Depreciação;
- Base de remuneração regulatória;
- Tratamento de receitas extra concessão;
- Regras de ajustes financeiros e econômicos.
- Tratamento de perdas técnicas e não técnicas

d) Estrutura básica de solicitação de informações históricas

e) Estrutura básica de solicitação de informações do plano de negócios

f) Minutas das resoluções que definem a metodologia de revisão tarifária, a estrutura básica de solicitação de informações históricas e estrutura básica de

solicitação de informações do plano de negócios.

2. Relatório nº 2: DIAGNÓSTICO DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E DEFINIÇÃO DO SISTEMA TARIFÁRIO FUTURO, que deverá atender aos itens descritos na Segunda Etapa do Escopo do Trabalho;
 - a) Relatórios com resultados e simulações, tratando dos seguintes aspectos:
 - Diagnóstico de distorções na estrutura e política de subsídios atuais;
 - Diagnóstico do impacto da abertura do mercado livre sobre a estrutura tarifária;
 - Estudo das melhores práticas internacionais e no Brasil;
 - Propostas e avaliação de estruturas tarifárias alternativas;
 - Elaboração de modelo de cálculo de tarifas;
 - Proposta final de estrutura tarifária e de tarifas para os serviços relacionados à distribuição de gás;
 - Plano de ação, implementação e discussão com a concessionária e outras instituições governamentais.
 - b) Base de dados de referência empregada nas simulações e cálculos da estrutura tarifária proposta.
 - c) Proposta final com metodologias e diretrizes para a definição da estrutura tarifária para o serviço de distribuição de gás canalizado prestado pela concessionária.

3. Relatório nº 3: PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO (Regulamento Tarifário), que deverá atender aos itens descritos na Terceira Etapa do Escopo do Trabalho. Incluindo:
 - a) Relatórios com resultados, tratando dos seguintes aspectos:
 - Preço-teto da tarifa ou receita máxima do serviço de distribuição de gás canalizado da concessionária;
 - Custo de capital;
 - Projeção dos custos operacionais eficientes da concessionária;
 - Projeção dos demais custos operacionais;
 - Fator de eficiência;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

- Tributos, exclusive os incidentes sobre a renda;
 - Depreciação;
 - Base de remuneração regulatória;
 - Tratamento de receitas extra concessão;
 - Tratamento de perdas técnicas e não técnicas;
 - Regras de ajustes financeiros e econômicos;
 - Projeção do mercado de distribuição de gás canalizado em Santa Catarina.
- b) Proposta de revisão do plano de investimentos da concessionária.
- c) Proposta de estrutura tarifária da concessionária.

7. ASPECTOS GERAIS

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão obrigações da empresa contratada e seus consultores contratados, além das demais responsabilidades estabelecidas nos documentos contratuais:

- Execução do objeto contratual obedecendo ao presente Termo de Referência e instruções da Aresc;
- Nomear um gerente de projetos para acompanhamento dos trabalhos;
- Comprovar o vínculo contratual de uma equipe composta por no mínimo 01(um) profissional para fins de coordenação e execução, com notório saber e experiência em trabalho similar, para líder de projeto. Este profissional deve possuir curso superior, deve ter experiência de consultoria em elaboração de Metodologia de Revisão Tarifária de distribuição do gás natural canalizado.
- Fornecimento de toda a supervisão, mão-de-obra, ferramentas, veículos e equipamentos necessários para a execução integral dos serviços requisitados;
- Implantação e operação de toda a logística de apoio aos serviços de campo e operação (impressões, ligações telefônicas, uso de computadores, compra de passagens aéreas e/ou rodoviárias, e outros), para a elaboração e obtenção dos serviços requisitados;
- Coordenação de todas as atividades pertinentes aos serviços até a entrega dos

mesmos;

- No caso de ocorrer atraso na entrega do material, a contratada terá, no mínimo, dois meses para finalizar a revisão do produto e devolvê-lo a Aresc para a realização de possíveis ajustes. Caso isso provoque uma extensão inevitável e devidamente justificada no cronograma, os valores do contrato poderão ser aditados, mediante aprovação de novo cronograma de execução;
- A realização e apresentação de todos os produtos listados no item 06 (seis) do presente Termo de Referência;
- Cumprimento do Cronograma de execução relacionado no item 8.5 do presente Termo de Referência.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Nomear a Comissão Técnica de Acompanhamento dos serviços por meio de portaria exarada pela CONTRATANTE, formada por servidores da Aresc;
- Nomear 01(um) fiscal do contrato por meio de portaria exarada pela CONTRATANTE, formada por servidores da Aresc;
- Cumprimento do cronograma acordado no presente Termo de Referência;
- Coordenar todas as etapas de elaboração da Metodologia de Revisão Tarifária do Serviço de Gás Natural Canalizado do Estado de Santa Catarina regulados pela Aresc, e os ajustes necessários para que haja garantia na qualidade do produto final;
- Efetuar os pagamentos à contratada, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência após aprovação dos produtos apresentados pela mesma;
- Apoio institucional para obtenção de dados necessários.

7.3 FISCALIZAÇÃO/VALIDAÇÃO

- a) A Aresc, por meio da Comissão Técnica de Acompanhamento fará o acompanhamento técnico dos trabalhos contratados, bem como do desenvolvimento do contrato por meio de fiscalização/supervisão;
- b) A Comissão Técnica de Acompanhamento dos serviços prestados pela Contratada

terá livre acesso aos locais de trabalho, sem prévio aviso e a qualquer momento para exercer suas funções e obter informações julgadas necessárias ao acompanhamento dos trabalhos;

- c) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização/supervisão não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços;
- d) A equipe de Fiscalização/Supervisão irá monitorar o andamento dos trabalhos, com referência aos cronogramas e alertar a contratada quanto ao cumprimento dos mesmos;
- e) A equipe de Fiscalização/Supervisão irá aprovar os trabalhos executados pela empresa Contratada;
- f) As informações obtidas durante a execução dos serviços serão de propriedade da Aresc e, portanto, deverão ser mantidas sob sigilo absoluto pela empresa contratada.

7.4 REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO

- Serão realizadas reuniões técnicas obrigatórias devidamente programadas, conforme proposta da Aresc, podendo estas ser efetuadas presencialmente ou por videoconferência;
- Previamente será comunicado à contratada todo o conteúdo da pauta de reunião, a qual poderá solicitar reunião técnica, devidamente justificada, sobre assunto que sugerir;
- A qualquer tempo a Contratante poderá convocar reuniões que julgar necessárias ao bom desempenho dos trabalhos e;
- A contratada fará exposições relativas ao desenvolvimento dos trabalhos sempre que solicitada, e apresentará propostas de alternativas julgadas pertinentes, acompanhadas dos respectivos requerimentos de orientações e ajustes de conteúdos, procedimentos e diretrizes específicas.

7.5 ENTREGA DO SERVIÇO/ CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

O serviço deverá seguir o cronograma de execução abaixo:

Etapas	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	ASSINATURA DE CONTRATO											
2	ANÁLISE E DEFINIÇÃO DO MODELO REGULATÓRIO											
I	Identificação dos diferentes modelos de regulação econômica para o setor de gás natural canalizado											
II	Análise SWOT dos vários modelos regulatórios identificados											
III	Definição do novo modelo regulatório da Aresc para o setor											
IV	Relatório e <i>Workshop</i>											
3	DIAGNÓSTICO DA SUSTENTABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA E DEFINIÇÃO DO SISTEMA TARIFÁRIO FUTURO											
I	Identificar e recolher toda a informação essencial à caracterização da sustentabilidade do prestador;											
II	Avaliar a atual situação do prestador											
III	Estabelecer o plano de investimentos do prestador de serviços											
IV	Identificar as diferentes tipologias de usuários e padrões de consumo;											
V	Propor e desenvolver Aplicativo computacional de coleta e análise das informações da Concessionária											
VI	Mensurar os custos de exploração manutenção e de capital do prestador											
VII	Definir os níveis mínimos de atendimento e de qualidade de serviço;											
VIII	Definir a base de ativos regulatória e remuneração adequada											
IV	Definição do fator-X											
X	Propor o novo tarifário											
XI	Projetar os proveitos tarifários resultantes da nova proposta tarifária e resultante grau de recuperação de custos expectável											
XII	Relatório e <i>Workshop</i>											

Etapas		Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
4	IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RESPECTIVO SISTEMA TARIFÁRIO												
I	Elaborar o Regulamento Tarifário												
ii	Definição de estratégias de implementação												
ii	Capacitação dos servidores técnicos da Aresc												
I	Definição do calendário para a revisão tarifária periódica												
V	Avaliar e monitorar o sistema tarifário												
V	Disponibilizar toda a assistência e apoio na audiência pública												
V	Relatório (Regulamento Tarifário) e Workshop												

De acordo com as especificações acima, o desembolso financeiro ocorrerá após a aprovação dos produtos correspondentes às etapas 2,3 e 4 em conformidade com o andamento físico dos trabalhos. Nesses termos a primeira parcela correspondente à ___% se dará após a aprovação da segunda etapa prevista para finalizar no mês 4 (quatro), a segunda parcela correspondente a ___% se dará após aprovação da terceira etapa prevista para finalizar no mês 08 (oito), a terceira e última parcela correspondente a ___% do valor total do objeto será adimplida após a aprovação da quarta etapa, com a conclusão do objeto contratado prevista para o mês 12 (doze).

- O recebimento e aceitação de todos os produtos serão de competência da Aresc – Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina na sua sede própria (end.: Centro Executivo Miguel Daux – 11º andar, Centro – Florianópolis – SC – 88.010 – 500);
- Somente depois de cada etapa cumprida e produto final entregue com devido aceite da Aresc é que será efetuado o pagamento à contratada.

- O idioma oficial para produção de qualquer material decorrente deste contrato é o Português brasileiro.
- O local para realização das reuniões e workshops será fornecido pela Aresc. Toda a estrutura adicional necessária ficará a cargo da empresa Contratada.

7.6 CUSTOS FINANCEIROS

Os custos para a consecução do objeto do presente Termo de Referência serão custeados com recursos próprios vinculados ao orçamento geral da agência.

A Contratada deverá emitir fatura com o valor de acordo com o Item 7.7.

- A fatura correspondente ao valor da parcela somente poderá ser emitida após a aprovação formal da Aresc dos produtos apresentados.

7.7 O Desembolso será após aprovação dos relatórios intermediários e o final que trata da implementação e acompanhamento do respectivo sistema tarifário

1. (Aprovação do Relatório do modelo regulatório da Aresc para o setor de Gás Natural Canalizado);
 2. (Aprovação Relatório com o diagnóstico da Sustentabilidade Econômico-financeira e Definição do Sistema Tarifário Futuro);
 3. (Aprovação Relatório Final, implementação e acompanhamento do respectivo sistema tarifário).
- O pagamento da fatura estará condicionado à apresentação de comprovante de quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato - INSS, do mês anterior ao do pagamento da fatura, conforme artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, Certidão Negativa de Débito para com o Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 2º do Decreto 3.650 e deverá ser apresentada a Certidão Negativa, também, do Estado sede da empresa que não possuir estabelecimento em Santa Catarina conforme Art. 1º § 3º do Decreto nº 3.884.
 - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 20 dias calendário, contados da apresentação da fatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

7.8 PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 14 (catorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, no máximo, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Florianópolis, 30 de novembro de 2016.

Reno Luiz Caramori
Presidente da Aresc

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	CUSTOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
A	Elaboração da Metodologia de Revisão Tarifária				
1	Pessoal				
1.1	Coordenador Geral	h/h	240	180,00	43.200,00
1.2	Consultor Espec. em Revisão Tarifária	h/h	220	150,00	33.000,00
1.3	Consultor Especialista de Tarifas	h/h	220	150,00	33.000,00
	Total Item 1				109.200,00
2	Encargos Sociais				
	Taxa sobre total item 1	%	88,04		96.139,68
3	Diárias				
3.1	Diárias	U	70	153,00	10.710,00
	Total Item 3				10.710,00
4	Serviços Adicionais				
4.1	Não cotado	U	0	0,00	0,00
4.2	Não cotado	U	0	0,00	0,00
	Total Item 4				0,00
5	Custos Administrativos				
	Taxa sobre total item 1	%	30,00		32.760,00
6	Despesas Gerais				
6.1	Não cotado	mês	0	0,00	0,00
6.2	Não cotado	mês	0	0,00	0,00
	Total item 6				0,00
	Total itens 1+2+3+4+5+6				248.809,68
7	Remuneração de escritório				
	Taxa sobre total itens 1+2+3+4+5+6	%	15,00		37.321,45
	Total itens 1+2+3+4+5+6+7				286.131,13
8	Despesas fiscais e financeiras				
	Taxa sobre total itens 1+2+3+4+5+6+7	%	13,96		39.943,91
SUBTOTAL A (total itens 1+2+3+4+5+6+7+8)					326.075,04

Conforme Tabela de Honorários ENA BRASIL.
 Decreto Estadual Nº 3.380, de 14 de julho de 2010.

ANEXO III

INSTRUÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.

1. INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar a proposta de preços em 3 (três) vias:

- a) 01 (uma) via original ou reproduzido por qualquer processo de fotocópia, desde que devidamente autenticados e legíveis, preferencialmente em folha branca A4;
- b) 01 (uma) via com cópias simples e
- c) 01 (uma) via digital (Pen-Drive USB ou CD-R).

Deverão ser apresentadas em invólucro devidamente fechado e identificado, acondicionado em pastas, com folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal, sem emendas, rasuras ou ressalvas. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termosensível (fac-símile).

A proposta técnica deverá conter:

- I) Sumário ou Índice;
- II) Apresentação;
- III) Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho;
- IV) Equipe Técnica;
- V) Atividades da Empresa.

1.1 ÍNDICE

Deverá conter, no mínimo, a relação dos assuntos tratados com respectiva numeração da paginação.

1.2 APRESENTAÇÃO

Será identificada a consultora licitante, informando o objeto da proposta, o número do edital e o objeto da licitação.

2. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO

O processo licitatório se utilizará de uma análise que considere uma proposta técnica e uma proposta comercial, que será calculada conforme abaixo:

$$NF = 0,6NT + 0,4NP$$

onde:

- NF = Nota Final;
- NT = Nota Técnica;
- NP = Nota de Preço.

A Nota Final (NF) máxima é igual a 100 (cem). Será declarado vencedor a proponente com a maior Nota Final (NF). Para a classificação das proponentes serão consideradas 02 (duas) casas após a vírgula sem arredondamento.

Em caso de empate de propostas (Nota Final igual), a Comissão de Licitação procederá a sorteio na presença dos representantes das licitantes e, na falta destes, com a presença de testemunhas ocasionais devidamente identificadas.

2.1. Critérios de avaliação da Proposta Técnica:

A Nota Técnica será composta por quatro vertentes: uma avaliação do Conhecimento do problema, uma avaliação do Plano de trabalho, uma avaliação da capacidade institucional da proponente e uma avaliação da equipe mínima que a proponente disponibilizará para trabalhar na consultoria regulatória.

A Nota Técnica (NT) será

$$NT = (0,025 \times CP + 0,025 \times PLT + 0,30 \times CTEC + 0,65 \times EEMC)$$

Onde:

NT = Nota Técnica;

CP = Nota do Conhecimento do Problema;

PLT = Nota do Plano de Trabalho;

CTEC = Nota da Capacidade Técnica e Experiência da Consultoria;

EEMC = Nota da Experiência da Equipe Mínima de Consultoria.

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos licitantes que:

- a) não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos no total;
- b) obtiverem 0 (zero) em qualquer dos quesitos discriminados acima;
- c) se não atingirem 60% (sessenta por cento) das notas máximas em cada um dos quesitos discriminados acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

O índice técnico de cada proposta poderá ter, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula sem arredondamento.

Os itens de Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos gerais:

- Coerência;
- Clareza;
- Objetividade;
- Apresentação;
- Inter-relacionamento entre atividades;

A Capacidade Técnica e Experiência da Consultoria e dos Consultores, constantes dos itens 2.1.3 e 2.1.4, deverão ser comprovadas mediante a apresentação de atestados que afirmem sua experiência na execução de serviços compatíveis em características e complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação e que contenham, no mínimo, os seguintes pontos e dados de relevância:

- Razão social, nome fantasia, CNPJ e demais dados de identificação da pessoa jurídica emitente, salvo para empresas privadas, órgãos, entidades ou empresas submetidas a regime jurídico de direito público estrangeiras, que deverão constar identificação conforme legislação local;
- Nome ou razão social da empresa prestadora do serviço, sendo aceitos atestados em nome da matriz ou de filiais no Brasil, no caso da comprovação da Capacidade Técnica e Experiência da Consultoria;
- Identificação do profissional para o qual foi expedido o atestado (nome completo por extenso), indicação do seu cargo e da sua função no projeto executado na instituição emitente, no caso da comprovação da Experiência da Equipe Mínima de Consultoria;
- Informação da condição em que o profissional prestou os serviços para a emitente: como empregado, contratado ou consultor externo (se vinculado a uma empresa contratada pela emitente, incluir os dados dessa empresa, como razão social, nome fantasia, CNPJ e demais dados de identificação);
- Identificação do projeto, o ano/período em que foi desenvolvido e a sua duração;
- Citar o escopo do projeto, dos serviços realizados e da(s) metodologia(s) aplicada(s), conforme descrito e exigido neste Anexo;
- Informações quanto à qualidade do trabalho do profissional;
- Resultados do projeto para a instituição emitente;
- Local e data;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

- Identificação da pessoa emitente do atestado (nome completo por extenso, cargo, telefone) e assinatura.

2.1.1 Conhecimento do Problema (CP)

Pontuação máxima: 100

Impacto na Nota Técnica (NT): 2,5%

Deverá ser apresentado, preferencialmente, com no máximo 20 (vinte) páginas de texto, incluindo quadros, desenhos e figuras, fonte mínima arial tamanho 12 e espaçamento simples.

A licitante deverá demonstrar ter pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados e da extensão destes, dos aspectos técnicos e econômicos e das restrições de ordem técnica e jurídica, bem como das características finais dos estudos e regulamentos a serem entregues.

2.1.2 Plano de Trabalho (PLT)

Pontuação máxima: 100

Impacto na Nota Técnica (NT): 2,5%

Deverá ser apresentado, preferencialmente, com no máximo 30 (trinta) páginas de texto, incluindo quadros, desenhos e figuras, fonte mínima arial tamanho 12 e espaçamento simples.

O Plano de Trabalho deverá conter a metodologia, a qual deverá ser decorrente do conhecimento do objeto do Edital e demonstrar o atendimento ao escopo do trabalho do Termo de Referência, conforme Anexo I deste Edital. Deverá ser apresentado um organograma contendo a discriminação dos vários setores, com seus responsáveis diretos.

A proponente deverá abordar os itens do escopo de forma a demonstrar o seu conhecimento quanto à extensão dos trabalhos a serem desenvolvidos para que sejam atingidas as condições finais estabelecidas sob os aspectos da qualidade técnica dos estudos e regulamento a ser apresentado.

Os proponentes deverão apresentar a descrição das atividades, de maneira sucinta, que irão desenvolver para realização de cada trabalho, especificamente para a elaboração da metodologia de revisão tarifária do serviço de Gás Natural Canalizado do Estado de Santa Catarina, regulados pela Aresc.

Item de avaliação	Não aceito	Aceito
Conhecimento do Problema (CP)	0,00	100,00
Plano de Trabalho (PLT)	0,00	100,00

2.1.3 Capacidade Técnica e Experiência da Consultoria (CTEC)

Pontuação máxima: 100

Impacto na Nota Técnica (NT): 30%

Os atestados poderão ser contabilizados para mais de um tipo de serviço desde que sejam detalhados no atestado cada um dos serviços para os quais ele será válido.

Os atestados que comprovem que a licitante executou o serviço para empresa ou entidade pública ou privada do setor de gás canalizado, contabilizarão também como atestados referentes à execução do serviço para empresa ou entidade pública ou privada do setor de serviço público de rede, de forma que valerão pontos para os dois critérios.

Subitem 1. Experiência em Revisão Tarifária (máximo 80 pontos)

Atestado(s) de que a licitante executou contrato(s) de serviço(s) na área de revisão tarifária periódica contratada(s) por empresa(s) ou entidade(s) pública(s) ou privada(s) do setor de serviço(s) público(s) de rede (gás canalizado, energia elétrica ou saneamento), englobando os seguintes serviços:

	Pontuação para experiência no setor de serviço público de rede					Pontuação para experiência no setor de gás canalizado		
	Número de atestados					Número de atestados		
	1	2	3	4	> 4	1	2	> 2
Determinação do nível apropriado de custos operacionais	1	3	5	7	9	1	4	7
Apoio na definição da Base de Remuneração	1	3	5	7	9	1	4	7
Cálculo de Fator de Eficiência (Fator X)	1	3	5	7	9	1	4	7
Estudos de WACC (Weighted Average Capital Cost)	1	3	5	7	9	1	4	7
Assistência na definição dos investimentos ou do plano de negócios da concessionária	1	3	5	7	9	1	4	7

Subitem 2. Experiência em Reestruturação Tarifária (máximo 20 pontos)

Atestado(s) de que a licitante já executou ou está executando contratos de serviço referente à reestruturação tarifária contratada(s) por empresa(s) ou entidade(s) pública(s) ou privada(s) do setor de serviço(s) público(s) de rede (gás canalizado, energia elétrica ou saneamento).

Critério de Pontuação	Número de Atestados	Pontos
Experiência em estudo de reestruturação tarifária no setor de serviço público de rede	1	2
	2	4
	3	8
	4	10
	> 4	12
Experiência em estudo de reestruturação tarifária no setor de gás canalizado.	1	2
	2	5
	> 2	8

2.1.4 Experiência da Equipe Mínima de Consultoria

Pontuação máxima: 100

Impacto na Nota Técnica (NT): 65%

Deverá ser apresentada a relação dos profissionais que irão compor a equipe mínima conforme detalhado nos subitens "1" a "3" e observados os requisitos citados e observadas as condições que seguem.

A formação de nível superior deverá ser comprovada através de diploma ou registro no respectivo conselho profissional. Os profissionais estrangeiros deverão apresentar o diploma ou registro no conselho profissional com tradução juramentada e comprovação de situação trabalhista regular no Brasil com necessidade de revalidação no caso dos diplomas estrangeiros.

O currículo de cada profissional deverá conter as descrições necessárias e suficientes para uma perfeita avaliação da Comissão de Avaliação, devendo indicar os contratantes, aos quais a Aresc poderá solicitar informações e promover diligências, caso necessário, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

É necessária citação nominal em atestado(s) de contratos concluídos para empresa(s) ou entidade(s) pública(s) ou privada(s) do setor de serviços(s) público(s) de rede (gás canalizado, energia elétrica ou saneamento).

Os atestados internacionais serão aceitos para fins de comprovação de experiência, desde que sejam entregues com tradução juramentada em português.

Os atestados que comprovem que o profissional possui experiência como coordenador ou consultor em projetos na área de revisão tarifária do setor de gás canalizado utilizando metodologia de “price cap” ou “revenue cap”, contabilizarão também como atestados referentes a experiência em projetos na área de revisão tarifária utilizando metodologia “price cap” ou “revenue cap” e como atestados referentes a experiência em projetos na área de revisão tarifária, de forma que valerão pontos para os três critérios.

Os atestados que comprovem que o profissional possui experiência como coordenador ou consultor em projetos na área de revisão tarifária utilizando a metodologia de “price cap” ou “revenue cap”, contabilizarão também como atestados referentes à experiência em projetos na área de revisão tarifária, de forma que valerão pontos para os dois critérios.

Os atestados que comprovem que o profissional possui experiência como coordenador ou consultor em projetos na área de revisão tarifária do setor de gás canalizado, contabilizarão também como atestados referentes à experiência em projetos na área de revisão tarifária, de forma que valerão pontos para os dois critérios.

Os atestados que comprovem mais de um projeto executado dentro dos critérios aceitos para pontuação, por exemplo, atestados de grupo econômico que comprove a realização de trabalhos de revisão tarifária em várias de suas empresas, serão considerados na pontuação segundo a quantidade efetiva de projetos realizados.

Não serão aceitos atestados emitidos pela própria proponente ou por pessoa física ou jurídica a ela vinculada.

Não será aceita a substituição dos profissionais indicados, exceto em caráter excepcional, devidamente justificado e desde que aceito pela Aresc. Nesses casos, o novo profissional deverá ter perfil equivalente ou superior àquele substituído.

Cada profissional será considerado uma única vez para efeito de pontuação. Os atestados deverão fazer referência a contratos já concluídos ou em execução.

Subitem 1. Coordenador (máximo 40 pontos):

Profissional de nível superior com experiência em serviços de natureza regulatória para empresa(s) ou entidade(s) pública(s) ou privada(s) do setor de serviço(s) público(s) de rede (gás canalizado, energia elétrica ou saneamento) e comprovação de, pelo menos, 1 (um) projeto de revisão tarifária executado sob sua coordenação.

Critério de Pontuação	Número de Atestados	Pontos
Experiência em Coordenação de projetos na área de revisão tarifária	1	4
	2	8
	3	12
	>3	16
Experiência em Coordenação de projetos na área de revisão tarifária utilizando metodologia “price cap” ou “revenue cap”	1	4
	>1	8
Experiência em Coordenação de projetos na área de revisão tarifária no setor de gás canalizado	1	4
	2	8
	3	12
	> 3	16

Observação: Os atestados que comprovem que o profissional coordenou ou está coordenando o serviço para empresa ou entidade pública ou privada do setor de gás canalizado, só serão aceitos casos emitidos pelo contratante do projeto em questão.

Subitem 2. Consultor Especialista em Revisão Tarifária (máximo 30 pontos):

Profissional de nível superior com experiência e comprovação de ter participado de, pelo menos, 1 (um) projeto de revisão tarifária para empresa(s) ou entidade(s) pública(s) ou privada(s) do setor de serviço(s) público(s) de rede (gás canalizado, energia elétrica ou saneamento).

Critério de Pontuação	Número de Atestados	Pontos
Experiência como consultor em projeto na área de revisão tarifária	1	4
	2	6
	3	8
	>3	12
Experiência como consultor em projeto na área de revisão tarifária utilizando metodologia “price cap” ou “revenue cap”	1	4
	>1	6
Experiência como consultor em projeto na área de revisão tarifária no setor de gás canalizado	1	4
	2	6
	3	8
	> 3	12

Subitem 3. Consultor Especialista de Tarifas (máximo 30 pontos):

Profissional de nível superior com experiência e comprovação de ter participado de, pelo menos, 1 (um) projeto de estruturação tarifária e/ou cálculo de tarifas para empresa(s) ou entidade(s) pública(s) ou privada(s) do setor de serviço(s) público(s) de rede (gás canalizado, energia elétrica ou saneamento).

Critério de Pontuação	Número de Atestados	Pontos
Experiência em projeto na área de estrutura tarifária e cálculo de tarifas	1	3
	2	9
	3	15
	> 3	21
Experiência em projeto na área de estrutura tarifária e cálculo de tarifas no setor de gás canalizado	1	1
	2	3
	3	6
	> 3	9

3. Critérios de avaliação da Proposta de Preços

3.1 A proposta de preços incluirá:

- a) orçamento discriminado em preços unitários e global, expresso em reais, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos financeiros, comerciais, sociais e trabalhistas;
- b) Cronograma físico-financeiro contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas (de acordo com o cronograma de execução apresentado na proposta técnica);
- c) Declaração do proponente da responsabilização pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas;
- d) Declaração da proponente de que sua proposta vigorará pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega dos envelopes desta Concorrência, assinada pelo representante legal da licitante. No silêncio da proposta, subentenderão os 90 (noventa) dias.

3.2 As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital e seus anexos e forem qualificadas, serão verificadas quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Aresc da forma seguinte:

- a) qualquer valor de preços unitários discrepante em sua grafia numérica e por extenso, será considerado como correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- e) verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências de qualquer natureza na formação dos preços dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

3.4 O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

3.5 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Aresc, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras

3.6 Após todas as correções, a Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, considerará como proposta de preços manifestamente inexequíveis, aquela inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Aresc; ou
- b) valor orçado pela Aresc.

3.7 Será possibilitada à licitante que tenha apresentado proposta considerada manifestamente inexequível a justificação dos seus valores e critérios de preço para fins de aceitação da proposta de preço.

3.8 Em caso de aceitação de proposta identificada nos termos do art. 48, § 1º da lei nº 8.666/1993, como preço manifestamente inexequível será solicitada garantia adicional de 1%, a ser aplicado no valor correspondente da diferença entre o preço ofertado pela licitante do percentual de 80% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Aresc.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

3.8.1 Esta garantia adicional deverá ser apresentada nos mesmos termos da garantia contratual definida no item 13 deste edital.

3.9 Serão desqualificadas as licitantes que:

- Não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- Apresentarem Proposta de Preços com preço acima do máximo admitido;
- Apresentarem Proposta de Preços com valor zero, valor meramente simbólico ou manifestamente inexequível, nos termos do item 3.6.

3.10 A Nota de Preço da concorrente “i” (NPi) será apurada de acordo com a fórmula abaixo, considerando 02 (duas) casas após a vírgula sem arredondamento.

$$\mathbf{NPi = (PP/PPi) \times 100}$$

onde:

PP = Menor Proposta de Preço entre as classificadas tecnicamente no certame;

PPi = Proposta de Preço superior a PP, apresentada pela concorrente “i”;

NPi = Nota de Preço da concorrente “i”.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO IV

CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA DA CONSULTORIA

PROPONENTE:			
PONTUAÇÃO QUANTO A EXPERIÊNCIA EM REVISÃO TARIFÁRIA			
CRITÉRIO	EMITENTE DO ATESTADO (empresa tomadora de serviço)	SETOR	PONTUAÇÃO
Determinação do nível apropriado de custos operacionais			
PONTOS TOTAIS DO CRITÉRIO (pontuação máxima: 16)			



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

PROPONENTE:			
PONTUAÇÃO QUANTO A EXPERIÊNCIA EM REVISÃO TARIFÁRIA			
CRITÉRIO	EMITENTE DO ATESTADO (empresa tomadora de serviço)	SETOR	PONTUAÇÃO
Apoio na definição da Base de Remuneração			
PONTOS TOTAIS DO CRITÉRIO (pontuação máxima: 16)			



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

PROPONENTE:			
PONTUAÇÃO QUANTO A EXPERIÊNCIA EM REVISÃO TARIFÁRIA			
CRITÉRIO	EMITENTE DO ATESTADO (empresa tomadora de serviço)	SETOR	PONTUAÇÃO
Cálculo de Fator de Eficiência (Fator X)			
PONTOS TOTAIS DO CRITÉRIO (pontuação máxima: 16)			



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

PROPONENTE:			
PONTUAÇÃO QUANTO A EXPERIÊNCIA EM REVISÃO TARIFÁRIA			
CRITÉRIO	EMITENTE DO ATESTADO (empresa tomadora de serviço)	SETOR	PONTUAÇÃO
Estudos de WACC (Weighted Average Capital Cost)			
PONTOS TOTAIS DO CRITÉRIO (pontuação máxima: 16)			



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

PROPONENTE:			
PONTUAÇÃO QUANTO A EXPERIÊNCIA EM REVISÃO TARIFÁRIA			
CRITÉRIO	EMITENTE DO ATESTADO (empresa tomadora de serviço)	SETOR	PONTUAÇÃO
Assistência na definição de investimentos ou plano de negócios da concessionária			
PONTOS TOTAIS DO CRITÉRIO (pontuação máxima: 16)			



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

PROPONENTE:			
PONTUAÇÃO QUANTO A EXPERIÊNCIA EM REESTRUTURAÇÃO TARIFÁRIA			
CRITÉRIO	EMITENTE DO ATESTADO (empresa tomadora de serviço)	SETOR	PONTUAÇÃO
Experiência em estudo de reestruturação tarifária no setor de serviço público de rede			
PONTOS TOTAIS DO CRITÉRIO (pontuação máxima: 12)			



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

PROPONENTE:			
PONTUAÇÃO QUANTO A EXPERIÊNCIA EM REESTRUTURAÇÃO TARIFÁRIA			
CRITÉRIO	EMITENTE DO ATESTADO (empresa tomadora de serviço)	SETOR	PONTUAÇÃO
Experiência em estudo de reestruturação tarifária no setor de gás canalizado			
PONTOS TOTAIS DO CRITÉRIO (pontuação máxima: 08)			



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

PROPONENTE:					
PONTUAÇÃO QUANTO A EXPERIÊNCIA DA EQUIPE MÍNIMA DE CONSULTORIA					
COORDENADOR					
Experiência em Coordenação de projetos na área de revisão tarifária		Experiência em Coordenação de projetos na área de revisão tarifária utilizando metodologia “price cap” ou “revenue cap”		Experiência em Coordenação de projetos na área de revisão tarifária no setor de gás canalizado	
Emitente do Atestado	Pontuação	Emitente do Atestado	Pontuação	Emitente do Atestado	Pontuação
Total (máx. 16)		Total (máx. 08)		Total (máx. 16)	
PONTUAÇÃO TOTAL DO COORDENADOR (pontuação máxima: 40)					



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

PROPONENTE:					
PONTUAÇÃO QUANTO A EXPERIÊNCIA DA EQUIPE MÍNIMA DE CONSULTORIA					
CONSULTOR ESPECIALISTA EM REVISÃO TARIFÁRIA					
Experiência como consultor em projeto na área de revisão tarifária		Experiência como consultor em projeto na área de revisão tarifária utilizando metodologia “price cap” ou “revenue cap”		Experiência como consultor em projeto na área de revisão tarifária no setor de gás canalizado	
Emitente do Atestado	Pontuação	Emitente do Atestado	Pontuação	Emitente do Atestado	Pontuação
Total (máx. 12)		Total (máx. 06)		Total (máx. 12)	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CONSULTOR (pontuação máxima: 30)					



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

PROPONENTE:	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A. PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPONENTE QUANTO A EXPERIÊNCIA EM REVISÃO TARIFÁRIA (pontuação máxima: 80)	
B. PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPONENTE QUANTO A EXPERIÊNCIA EM REESTRUTURAÇÃO TARIFÁRIA (pontuação máxima: 20)	
NOTA DA CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA DA CONSULTORIA (CTEC=A+B)	
A. COORDENADOR (pontuação máxima: 40)	
B. CONSULTOR ESPECIALISTA EM REVISÃO TARIFÁRIA (pontuação máxima: 30)	
C. CONSULTOR ESPECIALISTA DE TARIFAS (pontuação máxima: 30)	
NOTA DA EXPERIÊNCIA DA EQUIPE MÍNIMA DE CONSULTORIA (EEMC=A+B+C)	
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPONENTE (CTEC + EEMC)	



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, (profissão) _____, autorizo a incluir meu nome na equipe técnica para trabalhos, objeto da Licitação, Edital Nº _____ da Aresc, que prevê a **ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE REVISÃO TARIFÁRIA DA CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL CANALIZADO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, REGULADA PELA ARES**, no qual desempenharei as atividades de _____, a serem realizadas no período de ____/____/____ a ____/____/____, conforme cronograma apresentado, período este no qual me comprometo a estar à disposição para a realização com sucesso dos trabalhos relacionados ao objeto proposto.

_____, ____ de _____ 2016.

Nome do Técnico



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO VI

Carta de Apresentação da Proposta de Preços – Concorrência nº _____

Local e data:

À

Comissão Permanente de Licitação da Aresc

Prezados Senhores:

(empresa), com sede na cidade de....., na (rua, avenida, etc)....., nº....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representado por....., abaixo assinado, propõe à Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina objeto do edital em epígrafe, de acordo com os **quadros resumo de preços e de quantidades em anexo**, e nas seguintes condições:

a) Preço Global Proposto: R\$......(valor por extenso)

b) O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma de desembolso anexo, e de acordo com o previsto neste edital.

c) A validade da Proposta é de 90(noventa) dias corridos, a contar da entrega das Propostas

d) O prazo de execução dos serviços é de _____

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

CPF nº _____



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO VII
QUADROS

QUADRO 01		DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA	
OBJETO:		Nº DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO:	EMPRESA: PRAZO:
AC =	ATIVO CIRCULANTE	ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
RLP =	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	ILG =	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
IT =	IMOBILIZADO TOTAL	ILG =	
IF =	IMOBILIZADO FINANCEIRO	ILG =	
PC =	PASSIVO CIRCULANTE	ISG =	$\frac{AT}{PC + ELP}$
ELP =	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	ISG =	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
AT =	ATIVO TOTAL	ISG =	
RLP =		ILC =	$\frac{AC}{PC}$
IT =		ILC =	
ELP =		ILC =	
IT =		ILC =	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
IF =			
PC =			
ELP =			
AT =			

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

QUADRO 2		IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO					
NOME DA FIRMA		CÓDIGO	NOME DO TÉCNICO		Nº DO CPF	VÍNCULO/CÓDIGO 1....2....3....4....5....	
DATA DE ADMISSÃO	ESPECIALIZAÇÃO	POSIÇÃO NA FIRMA	DATA DE NASCIMENTO	NACIONALIDADE		ENDEREÇO	
INSTRUÇÃO, CURSOS DE EXTENSÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ETC.							
NÚMERO DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO OU ENTIDADE		LOCALIDADE	DURAÇÃO		ANO DE CONCLUSÃO
EXPERIÊNCIA NO SETOR							
NÚMERO DE ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DO ESTUDO OU PROJETO QUE PARTICIPOU CITANDO A ENTIDADE PARA A QUAL OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS	EXTENSÃO EM KM	PARTICIPAÇÃO DO TÉCNICO NO ESTUDO OU PROJETO				
			DATA DE INÍCIO	DATA DO FIM	FUNÇÃO	ITEM DE SERVIÇO	FIRMA RESPONSÁVEL
INDICADO PARA	ATUANDO COMO		NOS ITENS DE SERVIÇO	ASSINATURA DO TÉCNICO		DATA	
NOME DO INFORMANTE	QUALIFICAÇÃO			ASSINATURA DO INFORMANTE		DATA	
A ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTA: 1 – SEU CONHECIMENTO E ANUÊNCIA SOBRE OS DADOS FORNECIDOS 2 – SUA CONCORDÂNCIA PARA SER INCLUÍDO NA EQUIPE, NAS ATIVIDADES, E NÍVEIS DEFINIDOS 3 – SEU COMPROMISSO DE ESTAR DISPONÍVEL NO PERÍODO PROPOSTO							



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL Nº _____

(Empresa)....., neste ato representado por (nome do responsável ou representante legal)....., abaixo assinado, declara:

a) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) que, se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas no edital e no contrato;

c) sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação;

d) que conhece a área geográfica onde deverão ser desenvolvidos os estudos.

Local e data:

Assinatura do Responsável ou Representante legal

CFP nº

**ESTADO DE SANTA CATARINA**Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL**ANEXO IX****FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social		Capital Registrado	
Órgão de registro da empresa		Nº registro	Data
CNPJ/MF	Órgão de registro da última alteração contratual		

Diretores ou Sócios Gerentes

Nome	Qualificação Profissional	Órgão do Registro Profissional	Região	Nº registro
------	---------------------------	--------------------------------	--------	-------------

Responsáveis técnicos (quando constarem)

Nome	Qualificação Profissional	Órgão do Registro Profissional	Região	Nº registro
------	---------------------------	--------------------------------	--------	-------------

Sede

Endereço	Cidade	Estado	Fone	Nome do Superintendente
----------	--------	--------	------	-------------------------

Filiais

Endereço	Cidade	Estado	Fone	Nome do Gerente
----------	--------	--------	------	-----------------

Registro da empresa em entidades profissionais

Órgão	Região	Número	Órgão	Região	Número
Data	Nome do representante				
Qualificação			Assinatura representante legal		



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO X

CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº _____

Local e data:

À

Comissão Permanente de Licitação da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina

O Abaixo assinado, responsável legal da empresa _____ vem, pela presente, informar que o Senhor _____, inscrito no CPF nº _____ é a pessoa designada para representar nossa empresa de licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Nome

RG e assinatura do Responsável Legal

OBS: Esta carta credencial tem por objeto único dar poderes para representação nas fases de abertura dos envelopes de Habilitação e da Proposta Técnica e de Preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto N.º 4.358, de 05.09.2002)

Ref.: Concorrência Pública nº _____

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está enquadrada na categoria _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome

Cargo

CPF:

Razão Social Da Empresa:

CNPJ:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA
CATARINA, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE
REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SANTA CATARINA – ARES E A EMPRESA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1. CONTRATANTES:

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA – ARES, com sede na Rua Anita Garibaldi, 79 - Centro Executivo Miguel Daux - 11º andar Centro - Florianópolis / SC CEP 88010-500, inscrito no CNPJ sob o nº 23.114.901/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **Reno Luiz Caramori**, inscrito no CPF nº 134.701.759-34, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, Bairro _____ - _____, CEP _____ - __, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, inscrita no CPF nº _____ / __, firmam o presente instrumento de Contrato, a ser regido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, e pelas seguintes cláusulas e condições:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

2. FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:

Este Contrato decorre da autorização da Diretoria Colegiada da Aresc, constante no Formulário de Informações Gerenciais, presente nos autos em folha ____, e do Senhor Presidente da Aresc, constante da Ata _____ de ____, que homologou o resultado da CONCORRÊNCIA nº 031/2016, em conformidade com o que consta no processo protocolado na Aresc, sob o número _____, parte integrante deste Contrato, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se, também, a proposta vencedora ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO DO CONTRATO:

É objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE REVISÃO TARIFÁRIA DA CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL CANALIZADO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, REGULADA PELA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA - ARES**, nas condições previstas na CONCORRÊNCIA Nº 031/2016 e seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

2. NORMAS DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA e seus anexos e a Proposta que apresentou e teve aceita no Edital, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos. Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do Edital e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

3. ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – Aresc, constante do Processo ARES 417/2016, que é parte integrante deste Contrato.

4. FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço global, de acordo com a proposta apresentada e arts. 6º e 10 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E PAGAMENTOS

1. PREÇOS:

A Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – Aresc pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, o valor total de R\$ _____ (_____) de acordo com os preços apresentados na proposta vencedora do Edital.

2. FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, através do Banco do Brasil S/A, em Florianópolis, em real (R\$) mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das Notas Fiscais correspondentes às medições, condicionado à entrega e à aprovação dos respectivos relatórios de cada item de serviço e ao cumprimento do cronograma de execução.

A entrega dos produtos respeitará os prazos previstos, tendo por base o Cronograma sugerido pela CONTRATADA na Concorrência n.º 031/2016.

Os pagamentos serão realizados de acordo com os percentuais atribuídos à conclusão das etapas descritas no quadro correspondente ao cronograma físico-financeiro do Termo de Referência – ANEXO I do edital, até 20 (vinte) dias após a análise, revisão e aceite dos



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

produtos apresentados pela Comissão Técnica designada pela Aresc, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, estando condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina e também, quando a empresa não for catarinense, da CND do Estado de origem, e do Município de origem.

Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item anterior, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O pagamento à CONTRATADA dar-se-á por meio de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, nº _____, Agência n.º _____.

3. DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante os primeiros 12 (doze) meses de contratação.

Após o prazo de 12 (doze) meses, competirá a CONTRATADA, sob pena de preclusão lógica do pedido, solicitar à Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina, na primeira oportunidade, a efetuação de reajuste dos preços contratuais, a ser calculado de acordo com a variação dos valores dos “Índices de Reajustamento de Consultoria”, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

onde:

R - Reajustamento procurado;

I - Índice correspondente à data em que o reajustamento é processado;

I₀ - Índice correspondente ao mês de recebimento e abertura dos envelopes; e

V - Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

1. DE INÍCIO:

Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser efetuada pela CONTRATANTE, que se dará de acordo com o estipulado neste edital.

2. DE CONCLUSÃO:

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3. DURAÇÃO DO CONTRATO:

O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, fundado em conveniência administrativa, ou a pedido da CONTRATADA, com fundamento no § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O pedido de prorrogação, acompanhado dos devidos fundamentos, deverá ser feito, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo contratual.

O prazo de vigência deste instrumento tem início na data de sua publicação e término em _____ de _____ de _____.



CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO

1. DOTAÇÃO:

As despesas deste Contrato correrão à conta da Aresc, Unidade Orçamentária 270029-1, Sub ação 13045, elemento de despesa 33.90.39, fonte 0119.

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS E OUTRAS SANÇÕES

1. MULTA DE MORA:

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas de mora:

- a) 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do serviço por dia que exceder o prazo para entrega dos mesmos.
- b) 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do serviço, por dia de atraso, quando o mesmo não tiver o andamento previsto no cronograma.

2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, em conformidade o art. 87, da Lei de Licitações e seus parágrafos:

- a) advertência**, caso ocorra o descumprimento de qualquer item do Edital ou deste instrumento, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;
- b) multa** de 2% (dois por cento) sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial e de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- c) Suspensão**, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
- d) Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e contratar com o Estado de Santa Catarina, quanto a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

3. NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO:

A CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE da aplicação de penalidades. No caso das sanções pecuniárias previstas nos itens 1 e 2, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da notificação, efetuar e comprovar seu recolhimento à CONTRATADA, por meio de depósito bancário, no Banco do Brasil, Agência _____, Conta Corrente nº _____.

A aplicação de sanções pecuniárias de natureza administrativa, em decorrência de mora ou inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, ser descontada do valor da garantia contratual.

No caso de aplicação de multa superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

- a) a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- b) transferir a terceiros, os serviços constantes do objeto do presente contrato; e
- c) incidir nas demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei de Licitações.

Fica, ainda, expressamente estabelecido que a CONTRATANTE não pagará indenizações devidas pela CONTRATADA, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos serviços comprovadamente prestados.

Judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS CONTRATUAIS

A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, deverá efetuar na , a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância equivalente a ___% (____ por cento) do valor deste contrato.

A Garantia Contratual será reforçada, durante a execução dos serviços contratados, mediante recolhimento de 3% (três por cento) do valor de cada fatura paga.

Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupções dos trabalhos, não serão devolvidas a Garantia Contratual e seus reforços, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a CONTRATANTE.

A Garantia Contratual e os reforços poderão ser feitos em uma das seguintes modalidades:

- a) com depósito em conta;
- b) em seguro garantia;
- c) em fiança bancária.

No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil.

No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

competente apólice (original) emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo o risco de quebra do contrato.

A garantia contratual e os respectivos reforços somente serão levantados 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços, condicionados à aprovação dos produtos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES

1. DA CONTRATADA:

- a) Responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é integral da CONTRATADA.
- b) Todas as peças componentes dos trabalhos executados pela CONTRATADA, inclusive os originais, serão de propriedade da CONTRATANTE, as quais deverão ser entregues juntamente com a impressão definitiva do projeto.
- c) Reserva-se o direito à CONTRATANTE, de, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos produtos.
- d) A CONTRATADA fica ciente de que a CONTRATANTE se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto, ressalvadas as limitações legais impostas.
- e) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da Ordem de Serviço, uma relação dos Técnicos Auxiliares de Nível Superior que irão atuar dentro de cada item do Escopo previsto.
- g) A apresentação da relação nominal dos Técnicos Auxiliares indicados para execução do trabalho deverá exibir a correspondente caracterização da formação acadêmica e profissional, bem como a função para a qual o membro foi designado na equipe, devendo ainda, vir acompanhada de um Termo de Compromisso com as assinaturas dos profissionais integrantes, no sentido de representar seu conhecimento e anuência sobre



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

os dados fornecidos, sua concordância em ser incluído no rol dos Técnicos Auxiliares, suas atividades e seu compromisso de estar disponível no período proposto.

h) A CONTRATADA deverá apresentar todas as informações referentes ao presente contrato à CONTRATANTE por meio da Comissão Técnica de Acompanhamento que será criada para esse fim.

i) A CONTRATADA compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito da CONTRATANTE.

2. DA CONTRATANTE:

a) Pagar à Contratada, na forma estipulada no Contrato, o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de Concorrência nº _____;

b) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, alertando à CONTRATADA das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a CONTRATADA.

c) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL E COMISSÃO TÉCNICA CONTRATANTE

1. Dos Fiscais

Ficam designados como Fiscais do presente contrato, os servidores Senhor _____, matrícula nº _____, e Senhor _____, matrícula nº _____.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES
Comissão Permanente de Licitações – CPL

2. Da Comissão Técnica da CONTRATANTE

A aprovação dos produtos apresentadas pela CONTRATADA competirá à Comissão Técnica de Acompanhamento nomeados por meio de portaria exarada pela CONTRATANTE, integrantes do quadro de servidores da Aresc.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, XX de xxxxxxxxxxxx de 2016.

Reno Luiz Caramori
Presidente - ARES
CONTRATANTE

XXXXXXXX
Empresa xxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:		Nome:	
Assinatura:		Assinatura:	
CPF/MF:		CPF/MF:	